



EDITAL DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133/2021

REGULAMENTO:

Lei Federal nº 12.232/2010

Decreto Municipal nº 2.045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº 213/2025

MODALIDADE/FORMA:

Concorrência Presencial nº 010/2025

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Município de Luís Eduardo
Magalhães/BA

UNIDADE (S) REQUISITANTE (S):

Secretaria Municipal de Comunicação

OBJETO:

Contratação de serviços contínuos de publicidade por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação de Luís Eduardo Magalhães/BA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL
4. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8. DA PRIMEIRA SESSÃO
9. DA SEGUNDA SESSÃO
10. DA TERCEIRA SESSÃO
11. DA QUARTA SESSÃO
12. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
14. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
15. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS
17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
18. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS
21. DOS RECURSOS
22. DA GARANTIA CONTRATUAL
23. DO CONTRATO
24. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
25. DAS PENALIDADES E CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO
26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUE CONTÉM UM

ANEXO ÚNICO

ANEXO II – BRIEFING

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE CONTÉM ANEXO I E ANEXO II

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO**

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO XI - MODELO DE PLANILHA DE SIMULAÇÃO DE MÍDIA E NÃO MÍDIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, por intermédio da sua Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 743, de 09 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às **9h do dia 31/10/2025**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, localizada à Praça dos Três Poderes, Avenida octogonal, SN, QD21, bairro jardim imperial, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo critério de julgamento **MELHOR TÉCNICA**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para a contratação de Agência de Propaganda para a prestação de serviços de Publicidade Institucional, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/10; subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais disposições presentes neste documento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente concorrência é a **contratação de serviços contínuos de publicidade por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação de Luís Eduardo Magalhães/BA**, Conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital

1.1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução dos contratos, tais como monitoramento de dados comportamentais via mídia programática e outras vertentes tecnológicas, não englobando as redes sociais.
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, incluindo a compra de mídia programática e outros meios digitais, não englobando as redes sociais, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias.

d) à elaboração de marcas, de expressão, de propaganda, de logotipos, e de outros elementos de comunicação visual.

1.1.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

1.1.1.2. O planejamento previsto no subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 1.1.1 terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

1.1.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, o patrocínio de mídia, ou seja, os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos e plataformas que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.1.2.2 Para a realização dos serviços de Publicidade Institucional, Utilidade Pública, e Comunicação Digital pretendido com esta contratação estão contemplados ainda os seguintes serviços:

1.1.2.2.1 Elaborar plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

melhor cobertura dos públicos e/ou das regiões objetivados (Planejamento de Mídia), oferecendo melhor custo X benefício para o **CONTRATANTE**.

1.1.2.2.2 Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Criação e Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia on-line e off-line).

1.1.2.2.3 Identificar a partir da análise dos públicos e/ou regiões onde o conceito, ideia, marca, política pública ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.

1.1.2.2.4 Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação apresentada e/ou aprovada.

1.1.2.2.5 Planejar, conceber, criar, mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção, veiculação, implementação de tags e monitoramento do material aprovado.

1.1.2.2.6 Incluir peças para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, ações de inbound marketing, marketing de conteúdo, dentre outros formatos e meios digitais que venham a surgir ainda previstas na tabela da SINAPRO.

1.1.2.2.7 Planejar e executar pesquisas, monitoramento digital através de Data Management Platform (DMP) e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o **CONTRATANTE**, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.2.2.8 As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

1.1.2.2.9 Realizar a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.2.2.10 Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2.2.11 Elaborar plano estratégico e plano de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público-alvo), avaliação de políticas públicas, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.

1.1.2.2.12 O Plano estratégico e o Plano de mídia devem sempre considerar a identificação e análise dos públicos ou região.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.1.2.2.13 Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

1.1.2.2.14 Contratar e acompanhar a produção, editar e adequar conteúdo de linguagem e revisar as publicações impressas e digitais (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, manuais, dentre outros).

1.1.2.2.15 Elaborar relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.

1.1.2.2.16 Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da política ou serviço público entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.

1.1.2.2.17 Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras.

1.1.2.2.18 Planejar, conceber, criar e produzir mensagens e peças para comunicação digital para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, dentre outros meios digitais. Bem como elaborar estratégia de Band Safety para as campanhas on-line.

1.1.2.2.19 Monitorar e controlar as inserções publicitárias (mídias contratadas), por meio de relatório mensal com comprovação das veiculações no ato da emissão da nota, sendo que, para as veiculações em mídias de massa (TV aberta, rádio, jornal, revista, internet), deverá A CONTRATADA apresentar relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia.

1.1.2.2.23 Outros serviços que estejam compreendidos no âmbito de atuação das agências de publicidade.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1. Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/65 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas regularmente constituídas interessadas em contratar com o **CONTRATANTE**, cujo atividade econômica desenvolvida seja compatível com o objeto licitado, devendo atender às condições fixadas neste Edital e seus anexos, satisfaçam os requisitos do art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65, e legislação complementar e tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

2.1.1. A participação nesta Concorrência implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus Anexos e aos preceitos legais e regulamentares em vigor, assim como da confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação, envelope padronizado previsto **no item 8.4.1.2** e que se responsabiliza pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.2. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação dos documentos das Propostas e de habilitação exigidos nesta Concorrência, ressalvado que o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.2. DOS IMPEDIMENTOS:

2.2.1. Estão impedidos de participar deste certame:

2.2.1.1. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.1.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.1.3. Pessoa física ou jurídica, que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.1.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.1.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.1.6. Agente público do **CONTRATANTE**, ainda que indiretamente, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo;

2.2.1.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.1.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1.9. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.1.10. Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

2.2.1.11. Aquelas que, por qualquer outra razão, foram sancionadas com impedimento de licitar e contratar com o Poder Público ou declaração de inidoneidade por força da lei;

2.2.1.12. Pessoas jurídicas condenadas por improbidade administrativa, quando a sentença judicial impuser proibição de contratar com o Poder Público.

2.2.1.13. A verificação de quaisquer situações relacionadas nos itens anteriores pode ser realizada mediante consulta a portais na internet do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, do Cadastro Nacional de Empresas Punidas, entre outros.

2.2.1.14. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.1.15. Cooperativas;

2.2.1.16. O impedimento de que trata o item **2.2.1.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.1.17. A vedação de que trata o item **2.2.1.6** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1. Este edital, com seus elementos constitutivos, será disponibilizado gratuitamente, no Portal da Transparência do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da data de publicação do aviso de licitação.

4. DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários, necessários ao cumprimento dos contratos decorrentes desta Licitação, estão previstos no valor estimado em **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**. As despesas decorrentes da execução da presente licitação ocorrerão pelas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades a seguir indicados, para o exercício de 2025, devidamente ajustadas nas dotações dos exercícios subsequentes.

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 19.122.540.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. Não Vinc. de Imp.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

4.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no **item 4.1**.

4.3. Os serviços serão solicitados à agência a ser contratada de modo a garantir que o valor efetivamente realizado não seja inferior a 10% (dez por cento) do total previsto pelo edital, a cada período de vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações.

4.4. O valor do **item 4.1** é uma estimativa básica relativa ao valor máximo e somente servirá para referência geral das licitantes.

5. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

5.1. Esta Concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, exceto a análise e julgamento das Propostas Técnicas, que será feita pela subcomissão técnica.

5.2. A subcomissão técnica será constituída por 03 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

5.3. A relação dos nomes referidos no **item 5.2** será publicada na imprensa oficial, em prazo não inferior a 05 (cinco) dias antes da data em que será realizada a sessão pública licitação.

5.4. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem os **itens 5.2 e 5.3** em até 3 (três) dias úteis anteriores à sessão pública de licitação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.5. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.6. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e publicação de nova lista, sem o nome do impugnado, respeitado o disposto neste item.

5.7. Será publicada nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido em lei.

5.8. Somente será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

5.9. A sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no **item 5.4**.

5.10. Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

5.11. Caberá à Subcomissão Técnica:

5.11.1. Analisar individualmente e julgar o Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problemas de Comunicação, em conformidade com os termos deste edital;

5.11.2. Desclassificar as licitantes que desatenderem as exigências legais e as estabelecidas neste edital, em especial as relacionadas a aposição de marca, sinal, etiqueta ou palavra que possibilite a identificação das proponentes no Envelope nº 1 e/ou documentos neles contidos;

5.11.3. Produzir e encaminhar à Comissão de Contratação todos os documentos necessários ao atendimento dos termos deste edital, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas das licitantes, neles compreendidas as planilhas com as pontuações dos quesitos e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram, em cada caso;

5.11.4. Manifestar-se, em caso de eventuais recursos das licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato será celebrado com duração de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE** e considerados os resultados das avaliações anuais realizadas, até o limite temporal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

6.2.1. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

6.2.2. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item **6.2.1** a **CONTRATADA** não terá direito a nenhuma espécie de indenização.

6.3. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.3.1. Ao **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de extinção ou não prorrogação do ajuste, continue a prestação dos serviços, nas mesmas condições avençadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

6.4. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ao contrato.

6.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a nenhuma espécie de indenização.

6.6. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data designada na Ordem de Serviços a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Serão realizadas 4 (quatro) sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes. Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, pelos representantes legais das licitantes, até o final de cada sessão.

7.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no **subitem 8.3**.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.1.2. Os representantes das licitantes presentes poderão tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

7.1.3. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e Comercial.

7.1.4. O julgamento das Propostas Técnica e Comercial e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

7.1.5. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

7.1.6. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

7.1.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

7.1.8. Caso as datas previstas sejam alteradas, mediante justificativa do **CONTRATANTE**, serão redesignadas e informadas por meio de publicação no Portal do **CONTRATANTE**: <https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/site/diariooficial>

7.1.9. Se por qualquer razão não houver expediente nas datas designadas para as sessões públicas, elas acontecerão no primeiro dia útil subsequente.

7.1.10. Se os Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas não puderem ser devolvidos nas sessões públicas, ficarão à disposição das interessadas por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos. Decorrido esse prazo sem que sejam retirados, a Comissão de Contratação providenciará sua destruição.

7.2. Serão entregues no total 5 (cinco) Envelopes: os Envelopes nºs 1 a 4 serão recebidos na **PRIMEIRA SESSÃO**; o Envelope nº 5 deverá ser entregue apenas na **QUARTA SESSÃO**.

8. DA PRIMEIRA SESSÃO

8.1. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no preâmbulo, e terá a seguinte pauta inicial:

a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido **no subitem 8.3**;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- b) receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses Envelopes estão em conformidade com as disposições deste Edital.

8.2. Os envelopes de Propostas Técnica e Comercial deverão ser entregues na sessão de recebimento e abertura dos Envelopes, na data, hora e local indicados no preâmbulo.

8.3. Credenciamento De Representantes

8.3.1. A Comissão de Contratação dará início ao credenciamento do representante legal de cada licitante, que deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para formulação de propostas, lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos no ato programado para a entrega dos Envelopes com as Propostas Técnica e Comercial:

8.3.1.1. Documento de identificação, com foto.

8.3.1.2. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da pessoa jurídica proponente, apresentar cópia autenticada ou cópia a ser autenticada por membro da Comissão de Contratação, à vista do original (ou por meio de publicação na imprensa oficial) do contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples e sociedades empresárias.

8.3.2. Prepostos e representantes comerciais deverão apresentar um dos documentos abaixo, estabelecendo poderes para representar a licitante expressamente quanto à formulação de propostas, lances verbais, interposição ou desistência de recursos, e demais atos pertinentes ao certame, acompanhadas de um dos documentos:

8.3.2.1. Procuração particular, com reconhecimento de firma do(s) outorgante(s) de poderes, ou;

8.3.2.2. Carta de credenciamento, com reconhecimento de firma do(s) outorgante(s) de poderes, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo X – Modelo de Carta de Credenciamento**, deste Edital, ou;

8.3.2.3. Procuração por instrumento público.

8.3.3. Os documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados pelos atuais responsáveis pela pessoa jurídica, tantos quanto estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange à sua representatividade.

8.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das representadas.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.3.5. Após o término do credenciamento, a Comissão de Contratação solicitará às licitantes a entrega dos Envelopes nº 1, 2, 3 e 4 contendo as Propostas Técnicas e as Propostas Comerciais.

8.3.6. A comprovação de falsidade da declaração prestada em cumprimento aos itens anteriores, caracterizará o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com o **CONTRATANTE**.

8.3.7. A ausência do documento hábil de representação não impedirá a licitante de participar da licitação, mas o representante ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

8.3.8. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e Comercial credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

8.3.9. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e Comercial por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelopes diretamente à Comissão de Contratação, na data, hora e local indicados no preâmbulo.

8.4. A primeira sessão também será de recebimento da **Proposta Técnica** e da **Proposta Comercial**, acondicionadas em quatro Envelopes diferentes, quais sejam:

- a) Envelope 01 – Proposta Técnica** (via do plano de comunicação publicitária **NÃO IDENTIFICADA**, juntamente COM os exemplos de peças referentes à ideia criativa).
- b) Envelope 02 – Proposta Técnica** (via do plano de comunicação publicitária **IDENTIFICADA**, SEM os exemplos de peças referentes à ideia criativa).
- c) Envelope 03 – Proposta Técnica:** Conjunto de Informações relativo à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação – via **IDENTIFICADA**.
- d) Envelope 04 - Proposta Comercial.**

8.4.1. ENVELOPE Nº 1

8.4.1.1. No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

8.4.1.2. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver acondicionado no Envelope padronizado que deverá ser retirado em até **2 (dois) dias** úteis

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

anteriores a data de abertura do certame, nos dias e horários de expediente: segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no setor de Licitações e contratos da Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães/BA, com endereço no preâmbulo deste documento.

8.4.1.3. O Envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.4.1.4. O Envelope nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão de Contratação se:

- a) não conter nenhuma forma de identificação;
- b) não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2;
- c) não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados, de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 2.

8.4.1.5. Na ausência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do **subitem 8.4.1.4.**, o Envelope nº 1 e os demais Envelopes desta licitante não serão recebidos pela Comissão de Contratação levando a desclassificação da licitante por descumprir norma editalícia, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21 e do art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 12.232/10, devendo a Comissão de Contratação registrar, inclusive por meio fotográfico, os elementos de identificação que levaram a decisão, que constará na Ata da sessão.

8.4.2. ENVELOPE Nº 2

8.4.2.1. No Envelope nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, de que trata o **subitem 12.3.**

8.4.2.2. O **Envelope nº 2** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2025.

ENVELOPE Nº 2

**PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - VIA IDENTIFICADA
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE**

8.4.2.3. O **Envelope nº 2** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.4.3. ENVELOPE Nº 3

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.4.3.1. No **Envelope nº 3** deverá estar acondicionado a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os **subitens 12.3.2 a 12.3.4**.

8.4.3.2. O **Envelope nº 3** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2025.

ENVELOPE Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO, REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

8.4.3.3. O **Envelope nº 3** deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.4.3.4. O **Envelope nº 3** não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada (Envelope nº 1) e que possibilite a identificação da autoria daquele antes da abertura do Envelope nº 2.

8.4.4. ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA COMERCIAL

8.4.4.1. O **Envelope nº 4** deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2025.

ENVELOPE Nº 4

PROPOSTA COMERCIAL

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

8.4.4.2. O **Envelope nº 4** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.4.5. Após o encerramento do prazo para recebimento dos ENVELOPES na sessão pública, será declarado pela Comissão de Contratação que nenhum outro envelope, documento ou embalagem será recebido.

8.4.6. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação e separados dos Envelopes nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Envelopes nº 1;
- c) abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Envelopes nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do **item 20**.

8.4.6.1. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do **subitem 8.4.6**, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

8.4.6.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação constatar ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo para recursos, relativos a essa fase.

8.4.7. Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

8.4.8. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no **subitem 8.4.9** e seguintes.

8.4.8.1. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do **item 20**, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no **item 21**.

8.4.9. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:

- a) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

d) encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;

e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

8.4.9.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do **subitem 13.4**, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

8.4.9.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Envelopes nº 2.

8.4.10. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do **subitem 8.4.9** conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.

9. DA SEGUNDA SESSÃO

9.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do **item 20**, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

b) abrir os Envelopes nº 2;

c) cotejar as vias não identificadas (Envelope nº 1) com as vias identificadas (Envelope nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;

d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;

e) proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;

f) informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do **item 20** com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

disposto **no item 21**, nos termos do art. 11, VIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, "b", da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA TERCEIRA SESSÃO

10.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma do **item 20**, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** abrir os Envelopes nº 4, com a Proposta Comercial, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;
- d)** analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas Comerciais e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;
- e)** declarar vencedora do julgamento final das Propostas a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tenha concordado em praticar a política de preços definida neste Edital;
- f)** informar que o resultado do julgamento final das Propostas será publicado na forma do **item 20**, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no **item 21**.

11. DA QUARTA SESSÃO

11.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes, na forma **do item 20**, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a)** identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b)** receber e abrir os Envelopes nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c)** analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d)** colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;
- e)** informar:
 - e1)** o resultado da habilitação;
 - e2)** que o resultado da habilitação será publicado na forma **do item 20**, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto **no item 21**, nos termos do art. 11, XIII, da Lei Federal nº 12.232/10 c/c o art. 165, I, "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e3) que será publicado na forma do **item 20** o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

11.2. No **ENVELOPE Nº 5** deverão estar acondicionados os documentos de habilitação (item **17**) e deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 010/2025.
ENVELOPE Nº 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

11.2.1. O **Envelope nº 5** será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

11.2.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Contratação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão de Contratação.

11.2.3. Deverá ser apresentado juntamente com o envelope “Documentos de Habilitação”, Envelope nº 5, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação – **Anexo VI** e a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação - **Anexo VII** (que deverão estar fora do envelope).

12. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITO 1	PROPOSTA TÉCNICA
SUBQUESITOS	CRITÉRIOS
I - Raciocínio Básico	A acuidade, abrangência, pertinência, profundidade, clareza, objetividade e relevância das análises realizadas sobre: a) Compreensão das Informações contidas no Anexo II; b) As ações de comunicação publicitária objeto desta licitação;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

	c) O conhecimento das características gerais do CONTRATANTE e suas atribuições; d) O desafio de comunicação a ser enfrentado; e) Os objetivos, geral e específicos, de comunicação a serem alcançados em relação ao desafio de comunicação.
II – Estratégia de Comunicação Publicitária	a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza do desafio de comunicação a ser enfrentado; b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos; d) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação do CONTRATANTE com o seu público; e) a adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação; f) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta; g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a comunicação do CONTRATANTE, o desafio de comunicação a ser enfrentado, seus públicos, os objetivos, geral e específicos, de comunicação e a verba disponível.
III - Ideia Criativa	a) sua adequação ao desafio de comunicação; b) sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante; c) sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo; d) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta; e) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem; f) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta; g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e ou material apresentados; h) a exequibilidade das peças e ou do material; l) a compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

IV - Estratégia de Mídia e Não Mídia	a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários; b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos; c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças e ou do material em relação às duas alíneas anteriores; d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios do CONTRATANTE e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e ou do material; f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.
--------------------------------------	---

QUESITO 2	CAPACIDADE DE ATENDIMENTO
SUBQUESITOS	CRITÉRIOS
I – Clientes	O período de atendimento dos clientes
II – Profissionais	A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais para atendimento do objeto do contrato.
III – Infraestrutura	A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição da execução do contrato;
IV – Sistemática Operacional de Atendimento	a) A operacionalidade, segurança, grau de liberdade conferido ao cliente na escolha de soluções alternativas e presteza no atendimento das solicitações; b) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do CONTRATANTE, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

QUESITO 3 — REPERTÓRIO
CRITÉRIOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a qualidade da produção, da execução e do acabamento da peça e ou material;
- c) a clareza e precisão das mensagens e;
- d) a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo.

**QUESITO 4 — RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE
COMUNICAÇÃO**

CRITÉRIOS

- a) evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos; e
- d) a concatenação lógica da exposição do Relato pela licitante.

12.1.1. Os critérios acima descritos no Quesito 1 serão entendidos conforme conceituação que segue abaixo explicitada:

- a)** Consistência: qualidade de apresentar coerência entre as partes e o todo;
- b)** Pertinência: aquilo que concerne ao assunto desta licitação, como delineado no Briefing;
- c)** Adequação: atendimento o mais perfeito possível, de forma organizada, às necessidades e objetivos do órgão licitante.
- d)** Relevância: o que tem importância ou relevo num contexto determinado;
- e)** Acuidade: qualidade de percepção de modo eficaz, sutileza e eficiência;
- f)** Síntese: capacidade de resumir determinado texto ou assunto, conservando a objetividade e clareza do mesmo, bem como a precisão de seu objeto.

12.1.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

12.2. Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada

12.2.1. O Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada. A licitante deverá considerar as orientações:

- a)** em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato;
- b)** com espaçamento de 2 cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- c)** sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- d)** com textos justificados;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

- e) com espaçamento “simples” entre as linhas e opcionalmente “duplo” entre os parágrafos;
- f) com texto em fonte “arial”, estilo “normal”, cor “automático”, tamanho “12 pontos”, observado o disposto nos subitens **12.2.1.1**, **12.2.1.3** e **12.2.1.3.1**;
- g) com numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- h) em caderno único, encadernação em espiral preto com uma folha em branco no rosto e no fundo;
- i) sem identificação da licitante.

12.2.1.1. Os subquestos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:

- a) os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações dos quadros e/ou tabelas devem ser editados na fonte ‘arial’, estilo ‘normal’, cor ‘automático’, tamanho ‘10 pontos’;
- c) as páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem **12.2.1.6**, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

12.2.1.2. As especificações do subitem **12.2.1.1** aplicam-se, no que couber, à ideia Criativa prevista no subitem **12.2.3.3**.

12.2.1.3. Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesto Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos e poderão ser editados em cores.

12.2.1.3.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado.

12.2.1.4. Os exemplos de peças e/ou material integrantes do subquesto Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o **subitem 12.2**.

12.2.1.4.1. Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Envelope nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto na alínea ‘c’ do **subitem 8.4.1.4** e no **subitem 8.4.1.5**.

12.2.1.5. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Envelope nº 2.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.2.1.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária (permitida a inclusão de gráficos e/ou tabelas em ambos subquestos) e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem **12.2.3.3** estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquestos.

12.2.1.7. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia (permitida a inclusão de gráficos, tabelas e planilhas) não tem limite de páginas.

12.2.1.8. Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e/ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária, não cabendo neste caso o desconto de Agência pela veiculação.

12.2.1.9. Com a finalidade de separar os subquestos do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, podem ser utilizadas páginas isoladas, com o título de cada subquesto seguindo as especificações **do item 12.2.1.**

12.2.3. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, composto dos subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, deverá ser elaborado com base no Anexo II - Briefing, observadas as seguintes disposições:

12.2.3.1. Raciocínio Básico: apresentação em que a licitante demonstrará sua compreensão sobre as ações de comunicação publicitária a cargo do **CONTRATANTE**, o desafio de comunicação e os objetivos de comunicação expressos no Briefing – Anexo II;

12.2.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para suprir o desafio de comunicação e alcançar os objetivos, geral e específicos, de comunicação relacionados a esse desafio expressos no Briefing – Anexo II, compreendendo:

- a)** explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b)** explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.2.3.3. Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem **12.2.3.2** com comentários sobre cada peça e/ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

12.2.3.3.1. Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem **12.2.3.3** estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e/ou material.

12.2.3.3.2. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e/ou material superior ao limite de dez trabalhos que podem ser apresentados 'fisicamente' (item **12.2.3.3.3**), a relação prevista na alínea 'a' do subitem **12.2.3.3** deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e/ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.

12.2.3.3.3. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do subitem **12.2.3.3** estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, *layout* ou *storyboard* impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou *layout* eletrônico, para o meio rádio;
- c) *storyboard* animado ou *animatic*, para os meios TV, cinema e internet;
- d) "boneca" ou *layout* montado dos materiais de não mídia;

12.2.3.3.3.1. Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata o subitem **12.2.3.3.3**, devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um *kit* será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para tabletes e similares, revista e jornal, *banner* de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como *outdoor*, envelopamento de veículo, adesivagem de *fingers*, entre outros), será considerada 1 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) um *hotsite* e todas as suas páginas serão considerados uma peça;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- e) roteiro de um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) um *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas peças;
- g) um *hotsite* cuja página de abertura e ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça;
- h) Um jogo interativo impresso ou online será considerado uma peça.

12.2.3.3.3.2. Cada peça e ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, banner internet, anúncio revista, anúncio jornal ...) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem **12.2.3.3.**

12.2.3.3.3.3. As peças animadas ou animatics e os protótipos ou 'monstros' deverão ser apresentados em *pendrive*, executáveis em sistema operacional *windows* ressalvado que não serão avaliadas sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.

12.2.3.3.3.4. Nessas mídias de apresentação (*pen drive*) não poderão constar informação que permita, inequivocamente, a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

12.2.3.3.3.5. Na elaboração de 'monstro' ou *layout* eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

12.2.3.3.3.6. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas imagens em movimento, ilustrações e fotos, além de trilha sonora, voz de personagens e locução, produzido em qualquer dos formatos universais de imagens estáticas com a descrição da animação prevista;

12.2.3.3.3.7. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passepapout*, observado o disposto no **subitem 12.2.1.4.1.** As peças devem se ajustar às dimensões do envelope.

12.2.3.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) estratégia de mídia: proposição e defesa dos meios, das formas inovadoras de comunicação publicitária e dos recursos próprios de comunicação do **CONTRATANTE** a serem utilizados para o alcance dos objetivos da campanha, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- b) tática de mídia: detalhamento da estratégia de mídia, por meio da apresentação e defesa dos critérios técnicos considerados na seleção dos veículos e demais meios de divulgação e na definição dos respectivos investimentos, dos formatos e períodos de veiculação, sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas;
- c) plano de mídia: composto por planilhas de programação das inserções sugeridas, contendo os valores por veículos e demais meios de divulgação, formatos das peças, períodos de veiculação, quantidade de inserções, nomes de programas, faixas horárias, custos relativos e demais informações que a licitante considerar relevantes;
- d) plano de novas formas de publicidade digital: composto por planilhas com a indicação de uso de formas inovadoras de comunicação publicitária, informando fornecedor, valor a ser aplicado e indicadores-chave de *performance* (KPI); e
- e) simulação: dos parâmetros de cobertura e frequência previstos no plano de mídia e/ou de novas formas de publicidade digital (para os meios em que seja possível a mensuração dessas variáveis), sob a forma de textos, tabelas, gráficos ou planilhas.

12.2.3.4.1. Todas as peças e materiais que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do **subitem 12.2.3.3** deverão constar dessa simulação de plano de distribuição.

12.2.3.4.2 Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre o período de veiculação, os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção das peças de mídia e de não mídia. Deverá ser utilizado o modelo de planilha apresentado no Anexo XII.

12.2.3.4.3. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) para as mídias digitais que não trabalharemos com tabela, deve ser apresentado o orçamento do veículo ou representante;
- c) deverá ser informado o montante de investimento proposto pela licitante, no âmbito de sua estratégia, a ser utilizado com formas inovadoras de comunicação publicitária, para alcance dos objetivos estabelecidos;
- d) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 4.680/65;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

e) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

f) caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de tabela a que se refere a **alínea “a”** desse subitem deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

12.2.3.4.4. A critério do **CONTRATANTE** os exemplos de peças publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não ser produzidos e veiculados, com ou sem modificações, na vigência do contrato a ser celebrado em decorrência desta Licitação.

12.3. Plano de Comunicação Publicitária –Via Identificada

12.3.1. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada - deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- a) ter a identificação da licitante;
- b) ser datado; e
- c) estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.3.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

12.3.2.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, consideradas as seguintes orientações: com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.3.2.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 12.3.2.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

12.3.2.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no **subitem 12.3.2.1** não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.3.2.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.

12.3.2.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:

- a)** Subquesto I – Clientes: relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b)** Subquesto II – Profissionais: a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de atendimento; estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, internet; produção gráfica e digital; mídia offline, digital e online;
- c)** Subquesto III – Infraestrutura: as instalações, a infraestrutura da licitante e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d)** Subquesto IV – A sistemática operacional de atendimento: discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos:
 - I - os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
 - II - A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

12.3.3. Repertório

12.3.3.1. A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, consideradas as seguintes orientações: com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.3.3.1.1. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 12.3.3.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado.

12.3.3.1.2. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.3.3.1.3. Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.

12.3.3.2. O Repertório será constituído de peças e ou material concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.

12.3.3.2.1. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

12.3.3.2.1.1. As peças e ou material devem ter sido veiculados, expostos ou distribuídos a partir de 1º de janeiro de 2018.

12.3.3.2.1.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas preferencialmente em *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*.

12.3.3.2.1.3. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem**

12.3.3.1, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas separadamente. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.

12.3.3.2.1.4. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida **no subitem**

12.3.3.2.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no **QUESITO 3 – REPERTÓRIO**.

12.3.3.2.2. Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

12.3.3.2.3. As peças e/ou material não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o **CONTRATANTE** seja ou tenha sido signatário.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



12.3.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

12.3.4.1. A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas sequencialmente, a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.3.4.2. Qualquer página com os documentos e informações previstos no **subitem 12.3.4.1** poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no **subitem 12.3.4.4.** o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.

12.3.4.3. Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária –Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

12.3.4.4. A licitante deverá apresentar **2 (dois)** Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 2 (duas) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.

12.3.4.5. Os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de que trata o **subitem 12.3.4** não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo **CONTRATANTE** e devem ter sido implementados a partir de janeiro de 2019.

12.3.4.7. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no **QUESITO 4 — RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO.**

12.3.4.8. Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações executadas no âmbito de contratos de prestação de serviços de publicidade de que o **CONTRATANTE** seja ou tenha sido signatário.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

12.3.4.8.1. A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, pelo seu autor, acompanhada de carta emitida pelo cliente atendido nos cases relatados. A validação deverá ser feita em documento apartado, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem **12.3.4.4.** No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

12.3.4.9. É permitida a inclusão de até 5 (cinco) peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I - as peças gráficas deverão ser fornecidas em página impressa na forma de roteiros, “story boards”, leiautes e poderão integrar o caderno específico previsto no **subitem 12.3.4.1**, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formado, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

II - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pendrive*, executáveis no sistema operacional *Windows*, podendo integrar o caderno específico previsto no **subitem 12.3.4.1** deste Edital ou ser apresentadas soltas;

III - para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver. A ficha técnica de cada peça, observada a quantidade de peças estabelecida no **subitem 12.3.4.9**, não entrará no cômputo do limite de páginas estabelecido no **subitem 12.3.4.4.**

12.3.5. Cada um dos quesitos do Conjunto de Informações deve ser apresentado em documento separado, ou seja, as licitantes devem apresentar 3 (três) cadernos separadamente com as informações de Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

13.1. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

13.1.1. A Proposta Técnica será analisada e avaliada individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

13.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito.

13.3. A Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a soma dos pontos dos quesitos ou subquesitos, assim distribuídos:

Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária: 65 (sessenta e cinco) pontos:

1.1) Raciocínio Básico: 0 a 5 pontos, sendo:

- 0 - não atende;
- 2 - atende pouco;
- 3 - atende medianamente;
- 4 – atende bem;
- 5 – atende com excelência.

1.2) Estratégia de Comunicação Publicitária: 0 a 15 pontos, sendo:

- 0 - não atende;
- 3 - atende pouco;
- 7 - atende medianamente;
- 11 - atende bem;
- 15 - atende com excelência.

1.3) Ideia Criativa: 0 a 30 pontos, sendo:

- 0 - não atende;
- 8 - atende pouco;
- 15 - atende medianamente;
- 20 - atende bem;
- 30 - atende com excelência.

1.4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: 0 a 15 pontos, sendo:

- 0 - não atende;
- 3 - atende pouco;
- 7 - atende medianamente;
- 11 - atende bem;
- 15 - atende com excelência.

Quesito 2 - Capacidade de Atendimento: 0 a 15 pontos, sendo:

- 0 - não atende;
- 3 - atende pouco;
- 7 - atende medianamente;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- 11 - atende bem;
- 15 - atende com excelência.

Quesito 3 - Repertório: 0 a 10 pontos, sendo:

- 0 - não atende;
- 2 - atende pouco;
- 5 - atende medianamente;
- 8 - atende bem;
- 10 - atende com excelência.

Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: 10 (dez) pontos.

- 0 - não atende;
- 2 - atende pouco;
- 5 - atende medianamente;
- 8 - atende bem;
- 10 - atende com excelência.

13.3.1. A qualificação técnica da equipe de profissionais da licitante será avaliada com base na formação acadêmica na área de comunicação, publicidade ou marketing e experiência desses profissionais exclusivamente na área de comunicação publicitária, sendo que a comprovação deverá ser feita pela licitante, por meio do *curriculum vitae* resumido de cada profissional, discriminando-se as áreas de atendimento; estudo e planejamento; criação; produção de rádio, TV, cinema, internet; produção gráfica e digital; mídia offline, digital e online.

13.3.2. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica. Os pontos serão calculados com, no máximo, duas casas decimais, sendo arredondada para cima, sempre que a terceira cifra for superior a 5 (cinco).

13.3.2.1. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

13.3.2.2. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

13.3.2. A Pontuação Técnica (PT) será constituída pela somatória dos pontos atribuídos a cada quesito técnico

13.4. Será desclassificada a Proposta que:

- a) não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) não alcançar, no total, a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos;
- c) obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos.

13.4.1. No caso de haver desclassificação de alguma proposta técnica por descumprimento de disposições do instrumento convocatório, ainda assim será atribuída pontuação a seus quesitos, a ser lançada em planilhas que ficarão acondicionadas em Envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expirem os prazos para interposição de recursos relativos a essa fase da licitação, exceto nos casos em que o descumprimento resulte na identificação do proponente antes da abertura do envelope nº 2, o que resultará na sua desclassificação imediata.

13.5. Concluídos todos os procedimentos descritos acima, será preparado o Relatório Técnico de Análise das Propostas referente ao Envelope nº 1, que deverá conter as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso, que será de imediato enviado para a Comissão de Contratação com todos os documentos.

13.6. Na ordem de classificação da fase de julgamento técnico serão consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações na soma das notas dos quesitos.

13.7. Se houver empate que impossibilite a identificação automática das melhores classificadas nesta fase, serão assim consideradas as licitantes que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos Quesitos 1 a 4 deste Edital.

13.8. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio em ato público marcado pela Comissão de Contratação, cuja data será divulgada na forma do **item 20** deste Edital, e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

14. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A Proposta Comercial da licitante deverá ser:

- a) apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens **14.2 e 14.3;**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

c) datada e assinada nos documentos referidos nos subitens **14.2 e 14.3**, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado;

d) Com prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.

d.1) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para licitacao@pmlm.ba.gov.br caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14.2. A licitante deverá concordar com a Planilha de Preço fixada pela Administração, a ser elaborada de acordo com as informações constantes **do Anexo VIII**.

14.3. A licitante deverá elaborar Declaração, preferencialmente com assinatura digital, na qual;

a) comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo ao **CONTRATANTE** as vantagens obtidas;

b) informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na minuta de contrato - **Anexo III**.

c) Declaração de que, na vigência do contrato, o desconto de Agência a que faz jus a **CONTRATADA** repassará em favor do **CONTRATANTE**, sob a forma de desconto, no percentual máximo previsto na correspondente faixa de **INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MÍDIA PREVISTA PELO CONTRATANTE**, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão, tendo em conta a "Normas-Padrão da Atividade Publicitária", do Conselho Executivo das Normas-Padrão, item 6.4., Anexo B, publicada à época da assinatura do presente termo.

14.4. A aceitação a Planilha de Preço fixada pela Administração será de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5. A não explicitação de qualquer despesa necessária à perfeita realização do serviço será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas e durante a execução contratual.

15. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. As Propostas Comerciais das licitantes que tiverem as suas Propostas Técnicas classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

15.2. Será desclassificada a Proposta Comercial que:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- a) não atender às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) não concordar em adotar a seguinte Planilha de Preço fixada pela Administração, constante do **Anexo VIII**.

16. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

16.1. O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação **“MELHOR TÉCNICA”**, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Será considerada vencedora do julgamento final a licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tenha concordado em praticar a política de preços definida neste Edital.

17. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação apenas pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnica e Comercial, em dia, hora e local por ela estipulados.

17.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

17.1.1.1. Sociedade limitada unipessoal: contrato social em vigor e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial, ainda que conste no registro como empresa individual de responsabilidade limitada.

17.1.1.2. Sociedades por ações e sociedades limitadas que assumirem feição empresarial: ato constitutivo registrado na Junta Comercial, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

17.1.1.3. Sociedade simples, inclusive sociedades limitadas com essa natureza e sociedades cooperativas, bem como associações e fundações: ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado, quando for o caso, de ata de eleição de diretoria ou outro meio de comprovação de outorga de poderes de administração.

17.1.1.4. Empresário Individual: ficha de empresário individual registrado na Junta Comercial.

17.1.1.5. Sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedida pelo órgão competente

17.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

17.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

17.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

17.1.2.3. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União.

17.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante.

17.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários;

17.1.2.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF.

17.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.1.2.8. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a pessoa jurídica não possui menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital

17.1.2.9. Os documentos referidos no **item 17.1.2** e seus subitens poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

17.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de ações de insolvência civil, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da sessão pública, se outro prazo não constar do documento.

17.1.3.1.1. A licitante que se encontrar em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, em que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

17.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

17.1.3.2.1. A licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar os documentos previstos no **subitem 17.1.3.2** relativos tão somente ao último exercício financeiro.

17.1.3.2.2. A licitante criada no exercício financeiro desta licitação poderá apresentar o balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição aos documentos previstos no **subitem 17.1.3.2**.

17.1.3.3. Os documentos exigidos para fins de **qualificação econômico- financeira** deverão comprovar o seguinte:

17.1.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (= ou > 1), apurados através das fórmulas constantes do **Anexo IX – Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira**.

17.1.3.3.2. As licitantes deverão comprovar que possuem patrimônio líquido mínimo igual ou superior a **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**.

17.1.3.4. No caso de sociedade anônima o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser acompanhados da ata de aprovação devidamente arquivada no registro competente.

17.1.3.5. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

17.1.3.5.1. publicados em Diário Oficial, ou;

17.1.3.5.2. publicados em jornal de grande circulação, ou;

17.1.3.5.3. registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente ou;

17.1.3.5.4. por cópia ou fotocópia do livro diário, inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, ou;

17.1.3.5.5. caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá apresentar o recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme previsto no § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 8.683/16.

17.1.4. DECLARAÇÃO(ÕES)

17.1.4.1. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

17.1.4.2. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

17.1.4.3. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III a IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

17.1.4.4. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, que não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial TEM/SDH nº 4, de 11/05/2016, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

17.1.4.5. Apresentar declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto Federal nº 5.017/04 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. nº 29 e 105, conforme **Anexo V - Modelo de Declarações** deste Edital.

17.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1.5.1. Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação, publicidade e marketing, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

17.1.5.1.1. Considera-se em quantidades compatíveis, atestados que comprovem ter a licitante planejado e executado ações de publicidade, utilizando ao menos dois dos seguintes veículos de comunicação existentes no mercado de comunicação de massa: TV, Rádio, Revistas ou Jornais, eletrônicos ou não, Mídia *Out Of Home* sendo ao menos uma ação que envolva a mídia TV e outra a mídia rádio.

17.1.5.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada por membro da Comissão de Contratação, à vista do original.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

17.1.5.3. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado para o atendimento do objeto da licitação, com descrição do perfil da equipe ou equipes que atenderão o **CONTRATANTE**.

17.1.5.4. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de possibilidade de operar no Estado da Bahia, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

17.1.5.5. Certificado de qualificação técnica eletrônico de que trata a Lei Federal nº 12.232/10, art. 4º e seu § 1º, com código de validação, obtido perante site oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP <https://www.cenp.com.br/certificacao>.

17.1.5.6. Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestado(s) de qualificação técnica, ou outro(s) documentos(s) referente(s) aos serviços executados ou em execução no **CONTRATANTE**, deverá providenciar o(s) referido(s) atestado(s) ou documento(s) junto à Unidade competente para apresentação no certame.

17.2. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação em desacordo com o presente edital, ficando, em consequência, excluídas das fases seguintes.

17.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

17.3.1. Serão aceitas como prova de regularidade relativamente às Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

17.3.2. As certidões/declarações, preferencialmente, com assinatura digital, que não tiverem estampado em seu corpo o prazo de validade serão consideradas, válidas por 06 (seis) meses, contados de sua expedição, excetuando-se a certidão exigida no **subitem 17.1.3.1**, cuja validade será de até 90 (noventa) dias que antecedem a data de abertura do certame.

17.3.3. Todos os documentos expedidos pela pessoa jurídica deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

17.3.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com número de CNPJ e respectivo endereço. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

17.3.5. Documentos de habilitação técnica serão aceitos em nome da matriz.

17.3.6. Os documentos emitidos via internet poderão ser objeto de diligência.

17.3.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

17.3.8. Os documentos exigidos para habilitação não poderão ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento.

17.3.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

17.3.10. A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

17.3.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64), para:

17.3.12. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

17.3.13. Atualização de documentos cuja validade tenham expirado após a data de recebimento das propostas;

17.3.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.15. A Comissão de Contratação poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

18. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1. A Comissão de Contratação analisará os Documentos de Habilitação e julgará habilitadas todas as licitantes que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, nos termos da legislação aplicável.

18.2. A Comissão de Contratação divulgará as licitantes classificadas que foram habilitadas e abrirá prazo para eventuais interposições de recursos.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o **CONTRATANTE**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

19.2. Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão de Contratação elaborará relatório final e encaminhará à Secretaria Municipal de Governo do **CONTRATANTE**.

19.3. Decorrido o prazo de validade da Proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

19.4. A homologação do procedimento e a adjudicação do resultado serão publicadas no Diário Oficial do Município, podendo o **CONTRATANTE**, a seu critério, utilizar-se de outro meio de convocação, desde que documentado seu recebimento.

19.5. Poderá a Autoridade competente, até a assinatura do Contrato, excluir qualquer licitante ou a adjudicatária, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

20.1. A juízo da Comissão de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de Envelopes;
- b) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Da decisão relativa ao julgamento das propostas ou da habilitação ou inabilitação da licitante, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato (**item 20**) ou da publicação da Ata no Diário Oficial.

21.2. Eventuais recursos deverão ser protocolados, pessoalmente, junto ao setor de Licitações e Contratos do **CONTRATANTE**, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à Avenida Octogonal, SN, QD 21, Praça dos Três Poderes, bairro jardim imperial, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do Município, acerca da disponibilização dos autos e de cópias digitalizadas, e dirigidos à Comissão de Contratação, nos dias e horários de expediente: segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 14h. Igual prazo fica garantido para interposição das contrarrazões do recurso, contados a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista dos autos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

21.3. O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, a qual poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior competente, devidamente informado, observado o quanto disposto nos **subitens 21.8. e 21.8.1.**

21.4. O recurso deverá ser subscrito por representante legal ou procurador com poderes específicos ou por pessoa credenciada e deverá estar anexo à respectiva procuração.

21.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

21.6. Os recursos das decisões referentes ao julgamento de Propostas e à habilitação ou inabilitação de licitante terão efeito suspensivo, podendo a Comissão de Contratação – motivadamente e se houver interesse para o **CONTRATANTE** – atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

21.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de outros meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Título XI da Parte Especial, Capítulo II-B, do Código Penal.

21.8. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão de Contratação.

21.9. Quando houver solicitação da Comissão de Contratação de manifestação sobre eventuais recursos relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, os autos serão encaminhados para a Subcomissão Técnica, antes de serem instruídos para o envio do recurso à Autoridade Superior competente.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A **CONTRATADA** deverá recolher a garantia da execução contratual no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total a ser contratado, em uma das modalidades prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, até 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do Termo de Contrato, com exceção do seguro-garantia, conforme o disposto no subitem **22.2.**

22.1.1. Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

22.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o **CONTRATANTE** como beneficiária, e deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá:

I. Conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

II. Conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

III. Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

22.4. Se a opção for caução em dinheiro ou título da dívida pública, este deverá:

I. ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

II. ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

22.6. A garantia deverá vigorar por pelo menos 3 (três) meses após o término do contrato.

22.7. A garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, após o prazo estabelecido no item **22.6**, desde que plena e totalmente satisfeito o objeto pactuado, a requerimento da **CONTRATADA**.

23. DO CONTRATO

23.1. A Minuta do Contrato que será firmado entre a Administração e a licitante vencedora do certame integra o presente Edital – **Anexo III**.

23.2. As condições de execução dos serviços, as obrigações das partes, as condições de pagamento e a gestão e fiscalização da execução do contrato são aquelas consubstanciadas no **Anexo I – Termo de Referência - Especificações Técnicas** e no **Anexo III – Minuta de Termo de Contrato**.

24. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

24.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação, atendendo as seguintes disposições:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

24.1.1. Na ocasião deverão ser atualizados os documentos já apresentados por ocasião da habilitação, se vencidos:

24.1.1.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União;

24.1.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

24.1.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

24.1.1.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias;

24.1.1.5. Declaração, preferencialmente, com assinatura digital, de que a pessoa jurídica não possui menores em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal;

24.1.1.6. Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);

24.1.1.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ);

24.1.1.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

24.1.1.9. Poderá ser realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU, que contém as informações dos três primeiros cadastros (TCU, CNJ e CEIS), gerando economia de documentos.

24.2. O termo de contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurado) mediante apresentação de instrumento de ato constitutivo, ata de eleição de diretoria, instrumento de procuração, entre outros que demonstrem poderes para tanto.

24.3. A critério da Administração, o prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

24.5. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

24.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

24.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Diário Oficial do **CONTRATANTE** e no sítio eletrônico do **CONTRATANTE**.

25. DAS PENALIDADES E CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO

25.1. São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

25.2. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **25.3, 25.4 e 25.5**, a critério da Administração.

25.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **24.1**, ou cuja justificativa não seja aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na execução da garantia para participar, prevista no **item 3** deste Edital, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21. Poderá ser considerada como recusa injustificada a não apresentação das Certidões exigidas nos termos do mesmo subitem.

25.4. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do Município de Luís Eduardo Magalhães pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

25.5. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.6. As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do **Anexo III - Minuta de Termo de Contrato**.

26. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

26.1. Qualquer cidadão e/ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.1.1. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas decorrentes do presente certame poderá ser encaminhado à Comissão de Contratação, nos dias úteis, no período das 8h às 14h, o qual será respondido por e-mail e disponibilizada no Portal do **CONTRATANTE**: <https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/site/diariooficial>

26.1.1.1. O pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para o e-mail: licitacao@pmlm.ba.gov.br

26.1.2. As **impugnações** ao Edital deverão ser encaminhadas, por escrito, à Comissão de Contratação e **entregues pessoalmente**, no seguinte endereço: sede da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA à Avenida Octogonal, SN, QD 21, Praça dos Três Poderes, bairro jardim imperial, nos dias úteis, no período das 8h às 14h, em até 03 (três) dias úteis antes da primeira sessão pública, prevista no **subitem 8.1**.

26.1.3. Para o encaminhamento da impugnação via postal, será considerada a data de recebimento da correspondência e não a data de envio.

26.1.4. As respostas às impugnações serão publicadas no Portal do **CONTRATANTE** <https://sai.io.org.br/ba/luiseduardomagalhaes/site/diariooficial>

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Publicado e divulgado nos termos legais, compete aos interessados as diligências necessárias ao conhecimento e eventual esclarecimento das exigências constantes do presente edital, não sendo aceitas as alegações de omissão, obscuridade ou desconhecimento como escusa para o não atendimento a todos os requisitos especificados para a documentação e proposta.

27.1.1. É facultada à Comissão de Contratação, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e Comercial ou dos Documentos de Habilitação.

27.2. A entrega dos Envelopes à Comissão de Contratação implica na aceitação, pela licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica:

27.2.1. a confirmação de que recebeu da Comissão de Contratação o Envelope padronizado de que trata o **item 8.4.1.2** deste Edital e todas as informações relativas à participação neste certame licitatório;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

27.2.2. a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

27.2.3. a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

27.3. Todos os documentos expedidos pela **CONTRATADA** deverão ser assinados por seu representante legal.

27.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, direta ou indiretamente, serviços semelhantes ou distintos dos abrangidos na presente licitação.

27.5. A Comissão de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem que as agências classificadas no julgamento das Propostas Técnicas disponibilizarão para a realização dos serviços objeto desta concorrência.

27.6. Os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento (Proposta Técnica) deverão participar da elaboração dos serviços objeto deste Edital, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao **CONTRATANTE**.

27.7. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

27.8. Antes da data marcada para a abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e Comercial, a Comissão de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus anexos, hipótese na qual será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar sua formulação.

27.9. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

27.10. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o **CONTRATANTE** comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

27.11. O **CONTRATANTE**, poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir os respectivos contratos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

27.12. Se, durante a execução dos contratos, o instrumento firmado não restar prorrogado, com conveniência da Administração, ou for rescindido nos casos previstos no contrato e na legislação, mormente o art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, ou não for prorrogado, o **CONTRATANTE** poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiverem sujeitas a signatária do contrato.

27.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.18. As questões decorrentes deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA

28. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência-Especificações Técnicas, que contém um anexo único;

Anexo II – Briefing;

Anexo III – Minuta de Termo de Contrato que contém Anexo I e Anexo II;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V – Modelo de Declaração(ões);

Anexo VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratação;

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IX – Modelo de Planilha de Análise Econômico-Financeira;

Anexo X – Carta de Credenciamento.

Anexo XI – Modelo de Planilha de Simulação de Mídia e Não Mídia

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

Luís Eduardo Magalhães/BA, 11 de setembro de 2025.

Ondumar Ferreira Borges Junior

Prefeito Municipal

João Ricardo Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

1. O objeto da presente concorrência é **contratação de serviços contínuos de publicidade por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação de Luís Eduardo Magalhães/BA.** Conforme Termo de Referência - Especificações Técnicas, parte integrante deste Edital

1.1. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento, relacionados à execução dos contratos;
- b) à produção e à execução técnica de peças, materiais e projetos publicitários, de mídia e não mídia, criados no âmbito dos contratos;
- c) à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias;
- d) à elaboração de marcas, de expressão, de propaganda, de logotipos, e de outros elementos de comunicação visual.

1.1.1. A contratação dos serviços, elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento previsto no subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados, e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.3. As pesquisas e os outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do sub item 1.1. terão a finalidade de:

- a) gerar conhecimento sobre o mercado, o público-alvo e os meios para divulgação das peças ou campanhas publicitárias;
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação, a veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c) possibilitar a mensuração e avaliação dos resultados das campanhas publicitárias, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação de publicidade.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.1.2. Os serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio, de relações públicas, de assessoria de comunicação e de imprensa e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.

1.1.2.1. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente, o patrocínio de mídia, ou seja, os projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos e plataformas que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.1.2.2 Para a realização dos serviços de Publicidade Institucional, Utilidade Pública, e Comunicação Digital pretendido com esta contratação estão contemplados ainda os seguintes serviços:

1.1.2.2.1 Elaborar plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura dos públicos e/ou das regiões objetivados (Planejamento de Mídia), oferecendo melhor custo X benefício para o **CONTRATANTE**.

1.1.2.2.2 Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Criação e Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia on-line e off-line).

1.1.2.2.3 Identificar a partir da análise dos públicos e/ou regiões onde o conceito, ideia, marca, política pública ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.

1.1.2.2.4 Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação apresentada e/ou aprovada.

1.1.2.2.5 Planejar, conceber, criar, mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção, veiculação, implementação de tags e monitoramento do material aprovado.

1.1.2.2.6 Incluir peças para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, ações de inbound marketing, marketing de conteúdo, dentre outros formatos e meios digitais que venham a surgir ainda previstas na tabela da SINAPRO.

1.1.2.2.7 Planejar e executar pesquisas, monitoramento digital através de Data Management Platform (DMP) e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o **CONTRATANTE**, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.2.2.8 As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

1.1.2.2.9 Realizar a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.2.2.10 Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.1.2.2.11 Elaborar plano estratégico e plano de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público-alvo), avaliação de políticas públicas, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.

1.1.2.2.12 O Plano estratégico e o Plano de mídia devem sempre considerar a identificação e análise dos públicos ou região.

1.1.2.2.13 Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

1.1.2.2.14 Contratar e acompanhar a produção, editar e adequar conteúdo de linguagem e revisar as publicações impressas e digitais (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, manuais, dentre outros).

1.1.2.2.15 Elaborar relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.

1.1.2.2.16 Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da política ou serviço público entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.

1.1.2.2.17 Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras.

1.1.2.2.18 Planejar, conceber, criar e produzir mensagens e peças para comunicação digital para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, dentre outros meios digitais. Bem como elaborar estratégia de Band Safety para as campanhas on-line.

1.1.2.2.19 Desenvolver site, hotsite, landing page, página promocional, aplicativo e outras peças de produções digitais não descritas na tabela SINAPRO.

1.1.2.2.20 Assessorar, planejar e executar, bem como acompanhar a veiculação, elaboração de relatórios específicos e análise de dados (Dashboard), para orientar na tomada de decisões estratégicas em campanhas online.

1.1.2.2.21 Comprar e veicular mídia digital com formato de impulsionamento, bem como por meio de aplicativos de dispositivos móveis.

1.1.2.2.21.1 Comprar, veicular, ativar e fornecer informações através da análise de inteligência de dados, app, mobile e de assistentes de voz.

1.1.2.2.22 Monitorar e controlar as inserções publicitárias (mídias contratadas), por meio de relatório mensal com comprovação das veiculações no ato da emissão da nota, sendo que, para as veiculações em mídias de massa (TV aberta, rádio, jornal, revista, internet), deverá A CONTRATADA apresentar

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia.

1.1.2.2.23 Outros serviços que estejam compreendidos no âmbito de atuação das agências de publicidade.

1.2. Para a prestação dos serviços será contratada uma agência de propaganda, doravante denominada agência, licitante ou contratada.

1.2.1 Os serviços objeto da presente concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei Federal nº 4.680/65 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

1.2.2. A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nos subitens 1.1 e 1.1.1 deste Edital.

1.2.3. Os serviços abrangem todos os tipos de divulgação, exceto a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do **CONTRATANTE**, aos estritos termos do art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.3. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta do **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o **subitem 1.2** e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.4. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no **item 1 – Do Objeto**, exceto as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10.

1.5. As ações de publicidade do **CONTRATANTE**, constantes deste Termo, terão caráter educativo, informativo e de orientação social, em respeito ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, devendo perseguir sempre a meta de eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que os serviços a serem prestados são técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por empresas com certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 12.232/10, será exigida qualificação técnica de acordo com **subitem 8.4.2** deste Termo de Referência.

3.2. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.2.1. A subcontratação fica limitada à prestação de Serviços Especializados nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10.

3.2.2. O Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

3.3. Será necessária comprovação de certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos do art. 17, inciso I alínea “f” do Decreto Federal nº 57.690/66 e art. 4º da Lei Federal nº 12.232/10, conforme **subitem 8.4.2** deste Termo de Referência.

3.4. Deverão ser observadas as providências para a proteção dos dados pessoais, previstas na Lei Federal nº 13.709/18, conforme cláusulas a constarem do Termo de Contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de **PUBLICIDADE INSTITUCIONAL**, a fim de divulgar atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades do poder público, com o objetivo de atender ao princípio da publicidade, de valorizar e de fortalecer as instituições públicas, de estimular a participação da sociedade no debate, no controle e na formulação de políticas públicas.

4.2. Os serviços serão realizados SOB DEMANDA, na forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação de serviços reger-se-á pelo disposto no art. 37, §1º, da Constituição da República Federativa, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e Decreto Federal nº 4.563/02, pelas Normas - Padrão para prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, mais conhecido por CENP, conforme as normas previstas no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e pelas disposições contidas no capítulo III da Lei Federal nº 12.232/10.

5.2. O regime de execução do contrato é o de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário.

5.3. O objeto do ajuste será requisitado e executado na seguinte conformidade, observando-se o disposto no Capítulo III Dos Contratos de Serviços de Publicidade e da Sua Execução, arts. 13 a 17, e demais dispositivos pertinentes, da Lei Federal nº 12.232/2010;

5.3.1. O **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Comunicação, expedirá Ordem de Serviço especificando as atividades a serem desempenhadas

5.3.2. A **CONTRATADA** elaborará a correspondente apropriação de custos, dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica e de Proposta Comercial aprovadas **no processo licitatório**, acompanhada de demonstrativo dos preços da média de mercado ou tabela de preços vigentes à época, conforme a espécie do trabalho a ser prestado, bem como a efetiva incidência dos descontos negociados em favor do **CONTRATANTE**, dentro do critério da melhor relação custo/benefício;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.3.3. A **CONTRATADA** deverá obter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

5.3.4. A **CONTRATADA** deverá submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;

5.3.5. Todas as vantagens derivadas de negociação de preços e de condições de pagamento, inclusive especiais (além dos normais previstos em tabelas) com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes, sob forma de descontos e bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, deverão ser transferidas integralmente ao **CONTRATANTE**, salvo se privativas da **CONTRATADA** e constarão das respectivas apropriações que esta encaminhar ao **CONTRATANTE** para aprovação;

5.3.6. A **CONTRATADA**, produzirá e apresentará uma cópia em arquivo digital em alta resolução de cada filme para TV, *spots*, *jingles* de rádio e peças para mídia digital online (internet); mídia *out of home* (OOH / DOOH), cinema, revistas ou jornais;

5.3.7. Na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes;

5.3.8. A **CONTRATADA** deverá obter a aprovação do **CONTRATANTE** por meio da Secretaria de Comunicação, após apresentação prévia: **I** - da ideia criativa, da ação e/ou campanha; do roteiro, do texto, da apresentação visual (layout) e da arte final das mensagens, peças ou qualquer outro tipo de comunicação publicitária; **II** - do plano de mídia e do plano dos demais meios de distribuição da comunicação publicitária; **III** - do período de realização; **IV** - da apropriação de custos; **V** - da assunção de despesas com fornecedores especializados, veículos ou qualquer outra relacionada com a Ordem de Serviço e **VI** - das métricas utilizadas para aferir o retorno dos esforços de comunicação;

5.3.9. Nos termos das disposições normativas, toda campanha, preparação de peças, planos de mídia e autorizações de mídia, destinadas aos veículos de comunicação, deverão ser apresentados, ainda na fase de planejamento, para que sejam examinados pelo **CONTRATANTE**, sob o aspecto técnico-publicitário;

5.3.10. No caso de necessidade de segunda tiragem, o **CONTRATANTE** poderá optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;

5.3.11. A quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças aprovadas pela autoridade competente;

5.3.12. A **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, impreterivelmente, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório detalhando, com base em dados que possam ser comprovados com documentos, as despesas de produção e veiculação autorizadas e realizadas no mês anterior, nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e um relatório dos serviços em andamento com os

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio, nos moldes indicados pelo **CONTRATANTE**, após esse prazo poderá ser aplicada a penalidade prevista no **subitem 10.2**

5.3.13. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10, deverá observar o procedimento previsto no art. 14 e parágrafos da Lei Federal nº 12.232/10.

5.4. REMUNERAÇÃO

5.4.1. A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados com base nos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia- SINAPRO- BA a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**;

5.4.2. A **CONTRATADA** receberá honorários referentes à produção de peças e materiais incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

5.4.3. A **CONTRATADA** receberá honorários incidentes sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias;

5.4.4. A **CONTRATADA** receberá honorários incidentes sobre os custos de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

5.4.5. A **CONTRATADA** receberá honorários na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pelo **CONTRATANTE** a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz;

5.4.6. A **CONTRATADA** receberá honorários na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.

5.5. DO DESCONTO DE AGÊNCIA

5.5.1. Além da remuneração prevista no subitem **5.4**, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com a legislação regente.

5.5.2. Da comissão de agência a que faz jus, a **CONTRATADA** repassará em favor do **CONTRATANTE**, sob a forma de desconto, o percentual máximo previsto na correspondente faixa de INVESTIMENTO BRUTO ANUAL DE MÍDIA PREVISTA PELO CONTRATANTE, no ato de pagamento de cada uma das respectivas faturas, permanecendo com o saldo restante de comissão.

5.6. PRAZOS

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.6.1. Para execução dos serviços serão emitidas Ordem de Serviço especificando as atividades a serem desempenhadas, cujos prazos serão estabelecidos de comum acordo considerando a complexidade, conveniência e urgência da prestação dos serviços.

5.6.2. Demais prazos estão disposto na Minuta do Termo de Contrato.

5.7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.7.1.1. Além das obrigações constantes no Edital e seus Anexos, das estabelecidas no presente instrumento e das fixadas na normatização de regência, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

5.7.1.2. Guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes;

5.7.1.3. Executar o Plano de Ação, conforme informações e instrumentos de publicidade (Briefing) colocados à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do ajuste, de acordo com o investimento previsto na proposta vencedora;

5.7.1.4. Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

5.7.1.5. Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal ao **CONTRATANTE** e aprovação do **CONTRATANTE**;

5.7.1.6. Realizar diretamente, ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros sob sua responsabilidade, os serviços contratados, de acordo com as especificações estipuladas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

5.7.1.7. Obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros, transferindo ao **CONTRATANTE** as vantagens normais, previstas em tabela, e as especiais, derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento entabuladas com os fornecedores e veículos, bem como as conferidas sob forma de descontos, bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento, etc., salvo se privativas da **CONTRATADA**;

5.7.1.8. É vedado à **CONTRATADA** privilegiar os planos de incentivo (Lei Federal nº 12.232/10, art. 18) em detrimento dos interesses do **CONTRATANTE**, seja preterindo veículos de divulgação que não os concedam, seja priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados;

5.7.1.8.1. O descumprimento ao disposto no subitem 5.7.1.8 deste Termo de Referência constituirá violação aos deveres contratuais, submetendo à **CONTRATADA** infratora a processo administrativo que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação da sanção prevista no subitem 10.3 deste Termo de Referência.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.7.1.9. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, observando-se o que estabelece o Termo de Contrato. A impossibilidade de obter três propostas deverá ser justificada por escrito pela **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

a) apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.

b) exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

c) fazer constar dos orçamentos de produção a seguinte declaração assinada de forma digital por representante da **SUBCONTRATADA**, com poderes para tal. *“Estamos cientes e autorizamos, cedendo todos os direitos, que as peças/materiais produzidos fiquem expostos em acervo no Portal e nos Canais Próprios do cliente por tempo indeterminado”*.

d) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;

e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

f) Para cada orçamento encaminhado deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada digitalmente por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação: *“Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais”*.

5.7.1.10. Obter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

5.7.1.11. Submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;

5.7.1.12. Orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

5.7.1.13. Exibir laudo que comprove a compra de pesquisas de mídia necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da espécie, no prazo de 15 (quinze) dias, após a solicitação do **CONTRATANTE**, após esse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no **subitem 10.2**

5.7.1.14. Registrar em Relatório de Atendimento todas as reuniões e comunicações de serviço mantidas com o **CONTRATANTE**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Tais relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.7.1.15. Tomar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados;

5.7.1.16. Manter em Carteira os títulos originados pelos serviços executados, sendo vedada a sua negociação junto a estabelecimento financeiro. Se da infringência deste dispositivo advierem protestos do título, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, após esse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no **subitem 10.2**;

5.7.1.17. A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal do **CONTRATANTE**.

5.7.1.18. A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

5.7.1.19. A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas do **CONTRATANTE**.

5.7.1.20. Prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

5.7.1.21. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

5.7.1.22. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

5.7.1.23. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, aos de terceiros contratados;

5.7.1.24. Responder pelos recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados.

5.7.1.25. A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto aos documentos de cobrança, relatório conforme modelo indicado no **Anexo I do Termo de Contrato - RELATÓRIO DE COBRANÇA**, com as seguintes informações: número da nota fiscal, data de emissão da nota fiscal, nome empresarial da agência, CNPJ da agência, valor bruto da nota fiscal, valor de faturamento da agência, base de cálculo do imposto de renda sobre o faturamento da agência, alíquota de imposto de renda retido na fonte aplicado sobre o faturamento da agência, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento da agência, nome empresarial do terceiro, CNPJ do terceiro, faturamento do terceiro, base de cálculo do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento do terceiro, valor total da soma do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência e do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, valor líquido do pagamento a agência,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, se o terceiro é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, mês competência da prestação do serviço, número da ordem de serviço, descrição do serviço prestado pela agência, descrição do serviço prestado pelo terceiro, código da campanha, nome da campanha. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

5.7.1.26. Para cada empresa **TERCEIRA** emitente de nota fiscal e que seja optante do Simples Nacional ou que tenha imunidade ou isenção tributária, a **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação que comprove tal situação fiscal juntamente com o relatório indicada no item **5.7.1.25**.

5.7.1.27. Para fins do art. 16 da Lei Federal nº 12.232/10, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao relatório indicado no **subitem 5.7.1.25** o relatório previsto no **Anexo II do Termo de Contrato – DADOS DA CAMPANHA** com informações sobre código da campanha, nome da campanha, objetivo da campanha, sendo que:

- a) **PARA CADA FORNECEDOR:** deverá informar: mês de competência, tipo de serviço, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), descrição do serviço, valor faturado pelo terceiro, honorário de agência e valor total da nota fiscal da agência;
- b) **PARA CADA VEÍCULO:** deverá informar: mês de competência, categoria de mídia, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), valor faturado pelo veículo, desconto padrão e valor total da nota fiscal da agência. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

5.7.1.28. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.7.1.29. Apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

5.7.1.30. Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a próprio **CONTRATANTE**;

5.7.1.31. Nos casos de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições originárias do presente contrato;

5.7.1.32. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **CONTRATANTE**. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e às indenizações cabíveis;

5.7.1.33. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu, em quaisquer serviços objeto deste contrato;

5.7.1.34. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.7.1.35. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se, enfim, por todas as obrigações decorrentes do ajuste, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e civis;

5.7.1.36. Responder por qualquer ação judicial ou extrajudicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, referentes ao objeto deste contrato;

5.7.1.37. Zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes deste contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e obrigações por parte do **CONTRATANTE**;

5.7.1.38. É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação de natureza financeira;

5.7.1.39. Constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, que a **CONTRATADA** aceita e aos quais se submete;

5.7.1.40. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas;

5.7.1.41. Apresentar, ao final de cada campanha / ação publicitária, Relatório de Desempenho contendo o detalhamento das métricas, resultados alcançados e demais informações cabíveis.

5.7.1.42. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.8.1. Expedir as ordens de serviço, explicitando os trabalhos necessários;

5.8.2. Atestar o recebimento dos serviços prestados;

5.8.3. Efetuar o pagamento, conforme previsto no Termo de Contrato;

5.8.4. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados, sendo certo que a **CONTRATADA** assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

5.8.4.1. Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no subitem anterior, ou de utilização das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE** para outros fins de qualquer natureza ou

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

espécie que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo nos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

5.8.5. Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

5.8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

5.8.7. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.9.1. A gestão do contrato será realizada pelo **CONTRATANTE**, visando ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.9.2. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão realizadas por escrito, através de mensagem eletrônica.

5.9.3. O **CONTRATANTE** fará avaliação anual do contrato que se dará pela mensuração dos aspectos estratégicos, criação, produção, mídia, planejamento, pesquisa, compra e acompanhamento de mídia, acompanhamento de metas, grupo de atendimento, administração e finanças, serviços especiais, parcerias e atendimento global.

5.9.3.1. Todos os itens mencionados no subitem 5.9.3 serão avaliados conforme previsto no **Anexo Único deste Termo de Referência**.

5.10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.10.1. O pagamento será creditado, em conta corrente da **CONTRATADA** pela Secretaria de Fazenda do **CONTRATANTE**, preferencialmente através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante e-mail protocolo dirigido ao Sr. Diretor Geral Adjunto de Comunicação e Divulgação, acompanhado da versão digital das notas fiscais, recibos ou documento de cobrança equivalente de fornecedores e de veículos, e respectivos comprovantes de realização de serviços.

5.10.2. No tocante à veiculação, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar sem ônus para o **CONTRATANTE** os seguintes comprovantes:

5.10.2.1. JORNAL e REVISTA: exemplar original com o anúncio; cópia de parecer ou qualquer manifestação de empresa independente de auditoria credenciada pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, que ateste a tiragem e distribuição desse exemplar. Na falta dessa auditoria, deve ser fornecida prova de tiragem por meio de declaração assinada digitalmente /certidão emitida, sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, pela(s) gráfica(s) responsável(eis) pela impressão da edição específica em que foi publicado o anúncio, detalhando o número de exemplares destinados à venda avulsa, assinaturas e circulação gratuita (cortesia, degustação e reparte interno), bem como cópia autenticada das notas fiscais do serviço de impressão de referida tiragem, além de declaração,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

redigida pelo representante legal do veículo, também sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, informando a tiragem e a relação dos pontos de distribuição com endereço de cada um deles;

5.10.2.2. TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (relatório de checagem de veiculação, mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, assinada digitalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;

5.10.2.3. *Mídia Out Of Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

5.10.2.4. *Mídia Digital Out Of Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

5.10.2.5. Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com a tipo e quantidade de inserções, período de veiculação, preferencialmente com identificação das peças e print da tela, métricas utilizadas e o resultado alcançado.

5.10.2.6. Formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos subitens **5.10.2.1 a 5.10.2.5** serão estabelecidas formalmente pelo **CONTRATANTE**, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

5.10.3. Os pagamentos devidos serão efetuados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo **CONTRATANTE**, da seguinte maneira: Até trinta dias após a realização dos serviços, e após atestada pela Secretaria de Comunicação do **CONTRATANTE**.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência do Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e terá duração de 1 (um) ano, prorrogáveis por iguais ou inferiores períodos, até o limite temporal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, a critério do **CONTRATANTE**, considerados os resultados das avaliações anuais, de acordo com a legislação em vigor.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do contrato decorrente desta Licitação, correrão por conta do **CONTRATANTE**, na seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

ÓRGÃO/UNIDADE: 02.01.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 19.122.540.2120 GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – REC. Não Vinc. de Imp.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Não é admitido a participação de consórcio, tendo em vista que a dimensão das atividades englobadas na presente contratação é compatível com empresas de grande, médio e pequeno portes, não sendo necessário o consorciamento para fins de comprovação de qualificação técnica e execução do objeto.

8.1.1. Dessa maneira, permitir a participação de consórcio implicaria a possibilidade de empresas potencialmente concorrentes se unirem para participar da licitação, o que acabaria por limitar a competitividade.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de disputa sob o critério de julgamento “melhor técnica”, conforme disposto no art. 5º da Lei Federal nº 12.232/10.

8.3. **8.3.** Para fins de seleção da proposta haverá as seguintes condições:

8.3.1. PROPOSTAS TÉCNICAS

8.3.1.1. As propostas técnicas serão elaboradas com base no *briefing* a ser disponibilizado no Edital.

8.3.1.2. As propostas técnicas serão julgadas por Subcomissão Técnica, formada de acordo com o art. 10 da Lei Federal nº 12.232/10.

8.3.1.3. A Subcomissão Técnica analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

8.3.1.4. A Proposta Técnica será analisada e avaliada individualmente pelos membros da Subcomissão Técnica.

8.3.1.5. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito elencados no Edital.

8.3.1.6. A Proposta Técnica está limitada ao máximo de 100 (cem) pontos e será apurada segundo a soma dos pontos dos quesitos ou subquesitos.

8.3.2. PROPOSTA COMERCIAL

8.3.2.1. As Propostas Comerciais das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

8.3.3. JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.3.3.1. O julgamento final das Propostas desta Concorrência será feito de acordo com o procedimento previsto para o tipo de licitação “melhor técnica”, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.

8.3.3.2. A proposta vencedora será a proposta da licitante mais bem-classificada no julgamento da Proposta Técnica e que tenha concordado em praticar a política de preços definida neste Edital.

8.4. Para **fins de habilitação**, serão analisadas:

8.3.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos elencados no Edital

8.3.2. Para fins de **qualificação técnica** serão exigidos os seguintes documentos:

8.3.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a empresa prestado ou estar prestando serviços de comunicação, publicidade e marketing, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

8.4.2.1.1. Considera-se em quantidades compatíveis, atestados que comprovem ter a licitante planejado e executado ações de publicidade, utilizando ao menos dois dos seguintes veículos de comunicação existentes no mercado de comunicação de massa: TV, Rádio, Revistas ou Jornais, eletrônicos ou não, Mídia Out Of Home sendo ao menos uma ação que envolva a mídia TV e outra a mídia rádio.

8.3.2.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado - no original ou em cópia reprográfica autenticada, ou cópia a ser autenticada pelo Agente de Contratação, à vista do original.

8.3.2.3. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de que a licitante dispõe de pessoal técnico especializado para o atendimento do objeto da licitação, com descrição do perfil da equipe ou equipes que atenderão o **CONTRATANTE**.

8.3.2.4. Declaração, preferencialmente com assinatura digital, de possibilidade de operar no Estado da Bahia, subscrita por representante legalmente habilitado da licitante.

8.3.2.5. Certificado de qualificação técnica eletrônico de que trata a Lei Federal nº 12.232/10, art. 4º e seu § 1º, com código de validação, obtido perante site oficial do Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP <https://www.cenp.com.br/certificacao>.

8.3.2.6. Caso a pessoa jurídica proponente pretenda utilizar atestado(s) de qualificação técnica, ou outro(s) documento(s) referente(s) aos serviços executados ou em execução no **CONTRATANTE**, deverá providenciar o(s) referido(s) atestado(s) ou documento(s) junto à Unidade competente para apresentação no certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.1.1. Os valores gastos a cada vigência contratual não são lineares, oscilam em razão das conjunturas: políticas, econômicas e sociais, fatores que norteiam as diretrizes do **CONTRATANTE**. Cabe observar que alguns fatores têm impacto direto nos valores executados, tais como as limitações legais de gastos em ano eleitoral, a pandemia, dentre outros.

10. SANÇÕES

10.1. Além das **penalidades** previstas no Edital, o descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas importará na aplicação das seguintes penalidades:

10.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada ao máximo de 05 (cinco) dias, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal. Decorrido esse prazo, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens **10.5, 10.7, 10.8 e/ou 10.9**.

10.2.1. Entende-se por **execução dos serviços** todos os serviços prestados desde o planejamento até a devida prestação de contas, incluídas as obrigações administrativas contratuais e legais como comprovantes dos serviços prestados, planilhas e relatórios administrativos.

10.3. Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor não repassado ao fornecedor de serviços especializados, incluindo os de veiculação por descumprimento do prazo estabelecido para apresentação dos comprovantes dos pagamentos efetuados a terceiros;

10.4. Multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada, em caso de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 13.1, 13.1.1 e 13.2 do Anexo III – Minuta de Contrato**, por culpa da **CONTRATADA**, limitado o atraso a 10 (dez) dias úteis.

10.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade grave havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**, bem como para o caso de não serem atingidos os padrões de qualidade previstos na avaliação trimestral descrita no subitem **5.9.3** e no **Anexo Único** deste Termo de Referência.

10.6. O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, reduzir pela metade o valor da multa, em caso de primeira infração contratual praticada pela **CONTRATADA**.

10.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

10.8. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

10.9. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva do **CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.10. As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.11. No caso de reincidência da(s) conduta(s) prevista(s) no(s) subitem(s) **10.2**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens, **10.5, 10.7, 10.8 e/ou 10.9**.

10.12. As multas terão seus valores apurados na data da infração.

10.13. Para fins de atualização monetária para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.

11. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 03 de setembro de 2025.

João Ricardo Carvalho Barreto
Secretário Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - II

BRIEFING

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



ANEXO - II
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 213/2025

BRIEFING

As informações a seguir devem ser consideradas para a formulação da proposta da campanha publicitária para a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães-BA.

INTRODUÇÃO

Este briefing possui caráter informativo, para a elaboração da proposta técnica a ser apresentada pelas empresas interessadas na presente licitação. A campanha simulada, de caráter promocional, deverá ser desenvolvida para efeito exclusivo de julgamento da presente licitação.

A HISTÓRIA

No final da década de 1970, chegaram à região do Oeste baiano os primeiros desbravadores do cerrado, vindos do sul do Brasil. Foram esses aventureiros que encontraram uma imensidão de terras no cerrado, iniciando o núcleo de povoamento que, em um curto período, transformaria o cenário da região, passando a contribuir consideravelmente para a economia regional.

Com uma agricultura mecanizada e baseada nos avanços tecnológicos de ponta, começaram a surgir as primeiras indústrias, fator determinante para a criação do município mais novo do estado. Assim, surgia, em 1982, o povoado de Mimoso do Oeste que passaria, em 3 de dezembro de 1997, em razão do seu rápido crescimento, à condição de distrito de Barreiras. Em 1998, passou à sua denominação atual, homenageando Luís Eduardo Magalhães, filho do Senador Antônio Carlos Magalhães, morto em 21 de Abril de 1998. No dia 30 de março de 2000, foi elevado à categoria de município pela Lei Estadual n.º 7.619, sendo desmembrado de Barreiras.

Luís Eduardo Magalhães (LEM) é um município brasileiro na mesorregião do Extremo Oeste do estado da Bahia, região Nordeste do país, estando localizada a 900 km de Salvador. A cidade tem mais de 100 mil habitantes e uma das maiores rendas per capita do Brasil, sendo hoje a 5ª economia e maior exportador de commodities do Estado. Tudo graças ao agronegócio. Uma das grandes vantagens da região é a logística, servida por duas grandes rodovias federais.

As terras de Luís Eduardo Magalhães são campeãs em produtividade. O relevo plano facilita o trabalho mecanizado e os agricultores estão sempre se atualizando e aplicando no campo

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

o que há de mais moderno em termos de tecnologia voltada para o agro. Nelas se produz principalmente soja e algodão. Grande parte da sua produção agrícola é destinada à exportação.

A CAMPANHA

Luís Eduardo Magalhães é um dos municípios que mais crescem no Brasil. E hoje o crescimento econômico impulsionado pelo agronegócio é acompanhado de perto por uma gestão moderna e comprometida com a entrega de serviços públicos de qualidade, que geram mais qualidade de vida aos cidadãos. E essa forma de governar tem mantido, desde 2022, uma avaliação de governo que oscila entre 60% e 85% de aprovação popular, segundo pesquisas de avaliação feitas com frequência.

É dentro dessa visão - de uma administração jovem e atenta às demandas do município, que a comunicação deve ser desenvolvida. Uma cidade jovem com foco numa gestão moderna, que oferece resultados.

Espera-se que as agências de publicidades participantes do presente certame desenvolvam e apresentem uma campanha de caráter institucional que traga na sua arte toda modernidade que a gestão impõe no seu dia a dia.

O objeto central da campanha consiste na afirmação de que o Município já trabalha para acompanhar o crescimento confirmado pelos dados estatísticos publicados.

De acordo com o IBGE, o município que mais cresce na Bahia é Luís Eduardo Magalhães, com um crescimento expressivo que o consolida como polo econômico regional. O município de Luís Eduardo Magalhães registrou uma alta populacional de quase 80%, destacando-se pelo crescimento proporcional.

E para acompanhar o crescimento que já acontece, a Prefeitura Municipal entregou à população diversos programas e ações que hoje já refletem na melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

Dentre as diversas realizações - que podem ser utilizadas nas peças publicitárias de forma corroborativa, destacamos:

- As obras de impacto social, como o maior projeto de urbanização da história do município;
- As entregas e a atenção inédita com a educação, onde é combatida a desigualdade social pelo tratamento oferecido aos mais de 22 mil alunos da Rede Municipal;
- Os investimentos em infraestrutura e mobilidade urbana;
- A ampliação da estrutura e o crescimento da oferta de saúde, onde contamos hoje com um Hospital Municipal onde temos uma maternidade, equipada com o que há de mais moderno, 10 leitos de UTI adulto e mais 10 de UTI infantil, centros cirúrgicos e 150 leitos de internação. Uma rede também conta com 22 Postos de Saúde, onde quatro destas unidades funcionam até às 22 horas e uma Casa de Parto Natural.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- As importantes ações ambientais adotadas, com construção do Aterro Sanitário e criação de Ecopontos espalhados pela cidade;
- A realização do maior calendário de eventos do Oeste da Bahia, com o Aniversário da Cidade, Arraiá de LEM, o evento Gospel AvivaLEM e o Natal LEM;
- A iniciativa em transformar numa cidade digital, com o Aplicativo Conecta LEM;
- A atenção com o cidadão menos favorecido através da Secretaria da Cidadania, onde podemos destacar, entre muitos, o Programa Meu Lar, que já reformou e entregou mais de 100 casas;
- Os ótimos índices econômicos.

O que será observado na comunicação proposta é a abordagem de que o Município de Luís Eduardo Magalhães se encontra em um momento inédito da sua história e que, com certeza, o futuro está sendo cultivado todo dia.

A publicidade deverá fazer uso das plataformas *on-line* e *off-line*, e também contará a possibilidade da criação de novos veículos de comunicação - tanto gráficos como digitais, para melhor atingir os distintos públicos.

A campanha publicitária deverá ser dirigida à sociedade de Luís Eduardo Magalhães, afirmando seu novo momento e sua entrega diferenciada, assim como seus valores econômicos e sociais. Essa abordagem terá que ser capaz de também promover a aproximação da Administração Municipal com toda a sociedade baiana.

Como se trata de uma administração reeleita é importante informar que em seus primeiros quatro anos o Município adotou os seguintes conceitos de comunicação; em 2021, foi usada a “**#Vai dar Certo**”; em 2022 foi usada a “**#Está Dando Certo**”; em 2023 adotamos o slogan “**#Crescendo Com Você**” e em 2024 foi adotado o “**#Cultivando o Futuro**” como posicionamento.

PÚBLICO - ALVO

População de Luís Eduardo Magalhães/BA, a imprensa, a classe política e empresarial e os formadores de opinião.

PERÍODO

A campanha teste deve ser veiculada em um prazo de 30 (trinta) dias.

VERBA DESTINADA A CAMPANHA

A campanha deve ser orçada em até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

TERRITÓRIO

Município de Luís Eduardo Magalhães/BA.

OBS: FICA A CRITÉRIO DE CADA AGÊNCIA A DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES NA PROPOSTA TÉCNICA.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - III

MINUTA DO CONTRATO

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

ANEXO - III

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS Nº XXX/2025

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
xxxxx E A AGÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.214.419/0001-05, com sede na Avenida Octogonal, SN, QD21, Praça dos três poderes, bairro jardim imperial, representado neste pelo senhor **Ondumar Ferreira Borges Junior**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 056.930.175-01, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, João Ricardo Carvalho Barreto, Secretário Municipal de Comunicação, designado como Gestor (a) da contratação, assistidos juridicamente, pela Procuradoria Geral do Município, através da senhora Procuradora **Élese Mendes da Silva** e do outro lado na qualidade de **Contratada**, a empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida à, representada neste ato pelo Senhor, brasileiro, portador do RG. nº e CPF nº, resolvem celebrar por força do presente instrumento, e de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.232/10, complementada pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, Lei Federal nº 4.680/65, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e suas alterações, e demais normas complementares, contrato de prestação de Serviços de Publicidade Institucional, mediante as seguintes cláusulas e condições e de acordo com o que consta no Processo Administrativo nº **213/2025, Concorrência Presencial nº 010/2025, homologada pela autoridade competente em xxx/xx/2025**:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços contínuos de publicidade por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação de Luís Eduardo Magalhães/BA**, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com o Edital de Concorrência Presencial nº **010/2025**, seus anexos, a Proposta Técnica e a

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Proposta Comercial apresentadas pela **CONTRATADA** parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, respectiva Proposta Técnica e Proposta Comercial que serviu como parâmetro de negociação e demais documentos constantes do processo, observados os arts. 1º a 4º da Lei Federal nº 12.232/10.

1.1.1. O estudo e o planejamento, previsto no subitem **1.1**, objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações publicitárias, tanto nos meios e veículos de comunicação e divulgação tradicionais (*off-line*) como digitais (*on-line*), para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e devem prever, sempre que possível, os indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de resultados.

1.1.2. Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a)** à produção e à execução técnica das peças e/ou material criados pela agência **CONTRATADA**;
- b)** ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 12.232/10;
- c)** à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias, atendidas as prescrições estabelecidas para as ações publicitárias contratadas;
- d)** à elaboração de marcas, de expressão, de propaganda, de logotipos, e de outros elementos de comunicação visual.

1.1.2.1. As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'b' do subitem **1.1.2** terão a finalidade de:

- a)** gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação do **CONTRATANTE**, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b)** aferir a eficácia do desenvolvimento estratégico, da criação, da veiculação e a adequação das mensagens a serem divulgadas;
- c)** possibilitar o acompanhamento, a readaptação das estratégias, a mensuração de desempenho e a avaliação dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.

1.1.2.2 Os serviços previstos no subitem **1.1.2** não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza, vedados pelo §2º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10.

1.1.2.3. Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente os projetos de veiculação em mídia ou em plataformas que funcionem como veículo de comunicação e divulgação e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

1.1.2.4 Para a realização dos serviços de Publicidade Institucional, Utilidade Pública, e Comunicação Digital pretendido com esta contratação estão contemplados ainda os seguintes serviços:

1.1.2.4.1 Elaborar plano publicitário, incluindo a concepção das mensagens, marcas e peças (Criação) e o estudo dos meios e Veículos que, segundo técnicas adequadas, assegurem a melhor cobertura

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

dos públicos e/ou das regiões objetivados (Planejamento de Mídia), oferecendo melhor custo X benefício para o **CONTRATANTE**.

1.1.2.4.2 Executar o plano publicitário, incluindo orçamento e realização das peças publicitárias (Criação e Produção) e a compra, distribuição e controle da publicidade nos veículos contratados (Execução de Mídia on-line e off-line).

1.1.2.4.3 Identificar a partir da análise dos públicos e/ou regiões onde o conceito, ideia, marca, política pública ou serviço encontre melhor possibilidade de assimilação.

1.1.2.4.4 Assessorar, apoiar, contratar e desenvolver pesquisas de opinião e de mercado e outras que se fizerem necessárias à execução ou ao subsídio da estratégia de divulgação apresentada e/ou aprovada.

1.1.2.4.5 Planejar, conceber, criar, mensagens e peças para comunicação digital e posterior desenvolvimento, realização, produção, veiculação, implementação de tags e monitoramento do material aprovado.

1.1.2.4.6 Incluir peças para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, ações de inbound marketing, marketing de conteúdo, dentre outros formatos e meios digitais que venham a surgir ainda previstas na tabela da SINAPRO.

1.1.2.4.7 Planejar e executar pesquisas, monitoramento digital através de Data Management Platform (DMP) e outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o **CONTRATANTE**, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas.

1.1.2.4.8 As pesquisas citadas neste item terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação para possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias a serem realizadas durante a execução do contrato.

1.1.2.4.9 Realizar a produção e a execução técnica das peças e projetos publicitários criados.

1.1.2.4.10 Criar e desenvolver formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.2.4.11 Elaborar plano estratégico e plano de mídia, incluindo pesquisa, levantamento de perfil do target (público-alvo), avaliação de políticas públicas, estudos dos meios de publicidade e plano de mídia.

1.1.2.4.12 O Plano estratégico e o Plano de mídia devem sempre considerar a identificação e análise dos públicos ou região.

1.1.2.4.13 Desenvolver plano de mídia, incluindo estudo do target (público-alvo), definição final dos meios, negociação de verba para contratação dos meios, contratação dos espaços publicitários, envio de material para os meios e acompanhamento da veiculação.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

1.1.2.4.14 Contratar e acompanhar a produção, editar e adequar conteúdo de linguagem e revisar as publicações impressas e digitais (cartilhas, livretos, livros, revistas, jornais, catálogos, boletins, cadernos, folders, folhetos, manuais, dentre outros).

1.1.2.4.15 Elaborar relatórios de Campanha e Projetos, em formato de apresentação, contendo objetivos, defesa, ações desenvolvidas, mídias utilizadas, peças criadas e produzidas, orçamentos e indicadores de resultados.

1.1.2.4.16 Elaborar pesquisas qualitativas e/ou quantitativas pré e/ou pós campanha para identificar conhecimento da política ou serviço público entendimento da mensagem veiculada nas campanhas; desenvolvimento de indicadores ou índices que permitam monitorar a efetividade das campanhas veiculadas.

1.1.2.4.17 Desenvolver todas as peças publicitárias relacionadas às campanhas (mídia ou não mídia), incluindo direção de arte, criação e finalização dos materiais, bem como envio dos arquivos finais aos fornecedores e empresas gráficas, mídias, dentre outras.

1.1.2.4.18 Planejar, conceber, criar e produzir mensagens e peças para comunicação digital para internet, dispositivos móveis, e-mail marketing, dentre outros meios digitais. Bem como elaborar estratégia de Band Safety para as campanhas on-line.

1.1.2.4.19 Desenvolver site, hot site, landing page, página promocional, aplicativo e outras peças de produções digitais não descritas na tabela SINAPRO.

1.1.2.4.20 Assessorar, planejar e executar mídia digital, bem como acompanhar a veiculação, elaboração de relatórios específicos e análise de dados (Dashboard), para orientar na tomada de decisões estratégicas em campanhas online.

1.1.2.4.21 Comprar e veicular mídia digital com formato de impulsionamento, bem como por meio de aplicativos de dispositivos móveis.

1.1.2.4.21.1 Comprar, veicular, ativar e fornecer informações através da análise de inteligência de dados, app, mobile e de assistentes de voz.

1.1.2.4.22 Monitorar e controlar as inserções publicitárias (mídias contratadas), por meio de relatório mensal com comprovação das veiculações no ato da emissão da nota, sendo que, para as veiculações em mídias de massa (TV aberta, rádio, jornal, revista, internet), deverá A CONTRATADA apresentar relatório de comprovação das veiculações respectivas, produzido por empresa independente e especializada em aferição ou auditoria de veiculação de mídia.

1.1.2.4.23 Outros serviços que estejam compreendidos no âmbito de atuação das agências de publicidade.

1.1.3. Os serviços abrangem todos os tipos de divulgação, exceto a legal, e todos os assuntos e temas de competência ou de interesse do **CONTRATANTE**, aos estritos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

1.2. A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta do **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei Federal nº 4.680/65, na contratação de fornecedores de bens e de serviços especializados,

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

para a execução das atividades complementares de que trata o subitem **1.1.2** e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.

1.3. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos na Cláusula Primeira – Do Objeto, exceto as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10.

1.4. As ações de publicidade do **CONTRATANTE**, constantes deste Contrato, terão caráter educativo, informativo e de orientação social, em respeito ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, devendo perseguir sempre a meta de eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos, com permanente e sistemática avaliação dos resultados.

1.5. Nos demais itens deste Contrato, utilizar-se-á apenas à expressão “prestação de serviços de publicidade” de forma a fazer referência direta ao objeto.

1.6. A **CONTRATADA** atuará de acordo com as solicitações do **CONTRATANTE**.

1.7. A prestação de serviços objeto deste Contrato reger-se-á pelo disposto no art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa, pelas disposições específicas contidas na Lei Federal nº 4.680/65, que dispõe sobre o exercício da profissão de publicitário e de agenciador de propaganda, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.690/66 e Decreto Federal nº 4.563/02, pelas Normas - Padrão para prestação de serviços de comunicação e suas recíprocas relações vigentes, do Conselho Executivo das Normas-Padrão, mais conhecido por CENP, conforme as normas previstas no Código de Ética dos Profissionais de Propaganda, e pelas disposições contidas no capítulo III da Lei Federal nº 12.232/10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução deste contrato é o de execução indireta: empreitada por preço unitário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

3.1. A **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

3.1.1. Desconto de **40% (quarenta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO-BA a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**;

3.1.2. Honorários de **5% (cinco por cento)** referentes à produção de peças e materiais incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;

3.1.3. Honorários de **5% (cinco por cento)** incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias;

3.1.4. Honorários de **5% (cinco por cento)** incidentes sobre os custos de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

3.1.5. Honorários de **5% (cinco por cento)** na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pelo **CONTRATANTE** a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz;

3.1.6. Honorários de **5% (cinco por cento)** na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.

3.1.7. Os layouts reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**;

3.2. Na hipótese da aplicação do disposto nos itens **3.1.5 e 3.1.6**, deverá ser elaborado demonstrativo do custo a partir do inicialmente pago, anexo à respectiva Apropriação de Custos, encaminhada pela **CONTRATADA** para efeito de aprovação.

3.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os preços previstos na tabela vigente do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado da Bahia - SINAPRO-BA e com os preços correspondentes a serem cobrados do **CONTRATANTE**, conforme previsto no item **3.1.1**, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo sindicato ou autenticada por ele.

3.4. As despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA** ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.5. Quando do pagamento de cada uma das faturas de veiculação, a **CONTRATADA** repassará ao **CONTRATANTE**, sob a forma de desconto parte do desconto padrão de agência a que faz jus, cabendo, do valor correspondente à veiculação, 15 % (quinze por cento) à **CONTRATADA** e 5 % (cinco por cento) ao **CONTRATANTE**, conforme estabelece as Normas-Padrão da Atividade Publicitária – CENP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCONTO DE AGÊNCIA

4.1. Além da remuneração prevista na Cláusula Terceira, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência, à base de um percentual bruto de 20% (vinte por cento) sobre os preços de tabela ou os preços negociados para veiculação, prevalecendo sempre o menor dos dois, a ser concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com a legislação regente.

4.1.1. A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou descontos de agência quando da utilização, pelo **CONTRATANTE**, de créditos que lhe tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

5.1. O contrato será celebrado com duração de **1 (um) ano**, contado da data de sua assinatura.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

5.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE** e, considerados os resultados das avaliações anuais realizadas, até o limite temporal previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

5.2.1. A vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na inexistência de recursos aprovados nas leis orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

5.2.2. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no item **6.2.1** a **CONTRATADA** não terá direito a nenhuma espécie de indenização.

5.3. A **CONTRATADA** poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo **CONTRATANTE** em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.3.1. Ao **CONTRATANTE** é assegurado, visando ao interesse público, o direito de exigir que a **CONTRATADA**, em qualquer hipótese de rescisão ou não prorrogação do ajuste, continue a prestação dos serviços, nas mesmas condições avençadas, durante um período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção.

5.4. As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de termos de aditamento ao contrato.

5.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE** não gerará à **CONTRATADA** direito a nenhuma espécie de indenização.

5.6. A execução dos serviços deverá ter início a contar da data designada na Ordem de Serviços a ser emitida pelo **CONTRATANTE**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ORÇAMENTO BÁSICO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento do contrato decorrente desta Licitação, no valor estimado em **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, correrão por conta da dotação do **CONTRATANTE**.

6.2. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba indicada no item **6.1**.

6.3. Os serviços serão solicitados à agência a ser contratada de modo a garantir que o valor efetivamente realizado não seja inferior a 10% (dez por cento) do total previsto pelo edital, a cada período de vigência do contrato e em suas eventuais prorrogações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes no Edital e seus Anexos, nas estabelecidas no presente instrumento e nas fixadas na normatização de regência, cabe:

7.1.1. responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.1.2. guiar-se pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes;

7.1.3. executar o Plano de Ação, conforme informações e instrumentos de publicidade (Briefing) colocados à disposição do **CONTRATANTE**, sem ônus adicional, durante a vigência do ajuste, de acordo com o investimento previsto na proposta vencedora;

7.1.4. operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade;

7.1.5. utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento na elaboração dos serviços objeto deste contrato, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à aprovação do **CONTRATANTE**;

7.1.6. realizar diretamente, ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros sob sua responsabilidade, os serviços contratados, de acordo com as especificações estipuladas e aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

7.1.7. obter os melhores preços e condições nas negociações junto a terceiros, transferindo ao **CONTRATANTE** as vantagens normais, previstas em tabela, e as especiais, derivadas de negociações de preços e de condições de pagamento entabuladas com os fornecedores e veículos, bem como as conferidas sob forma de descontos, bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento etc., salvo se privativas da **CONTRATADA**;

7.1.7.1. É vedado à **CONTRATADA** privilegiar os planos de incentivo (Lei Federal nº 12.232/10, art. 18) em detrimento dos interesses do **CONTRATANTE**, seja preterindo veículos de divulgação que não os concedam, seja priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.

7.1.7.2. O descumprimento ao disposto no **subitem 7.1.7.1** deste Contrato constituirá violação aos deveres contratuais, submetendo à **CONTRATADA** infratora a processo administrativo que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação da sanção prevista no **subitem 15.1.5** neste contrato;

7.1.8. Fazer cotação de preços para todos os serviços de terceiros e apresentar, no mínimo, três propostas, com a indicação da mais adequada para sua execução, observando-se o que estabelece o item **9.1.2.** deste Contrato. A impossibilidade de obter três propostas deverá ser justificada por escrito pela **CONTRATADA**, observadas as seguintes condições:

- a)** apresentar somente cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**, aptos a fornecer bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10.
- b)** exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- c)** fazer constar dos orçamentos de produção a seguinte declaração assinada de forma digital por representante da **SUBCONTRATADA**, com poderes para tal. *“Estamos cientes e autorizamos, cedendo todos os direitos, que as peças/materiais produzidos fiquem expostos em acervo no Portal e nos Canais Próprios do **CONTRATANTE** por tempo indeterminado”.*

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

d) a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura digital do responsável pela cotação;

e) juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido;

f) para cada orçamento encaminhado deve ser observada a presença da seguinte declaração, assinada digitalmente por funcionário da **CONTRATADA** responsável pela documentação: "Atestamos que este orçamento e seus anexos foram conferidos e estão de acordo com a especificação técnica aprovada e as exigências contratuais."

7.1.9. obter a aprovação prévia do **CONTRATANTE**, por escrito, para assumir despesas de produção, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato;

7.1.10. submeter a contratação de serviços de terceiros, objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, quanto à política de preços, permanecendo com todas as suas responsabilidades contratuais perante esta, inclusive quanto à qualidade e à finalidade almejada;

7.1.11. orientar a produção e a impressão das peças gráficas (folhetos, cartazes, malas diretas, etc.) aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

7.1.12. exibir laudo que comprove a compra de pesquisas de mídia necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos da espécie, no prazo de 15 (quinze) dias, após a solicitação do **CONTRATANTE**, após esse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no **subitem 15.1.2**;

7.1.13. registrar em Relatório de Atendimento todas as reuniões e comunicações de serviço mantidas com o **CONTRATANTE**, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e para que ambas tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades. Tais relatórios deverão ser enviados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato. Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, o **CONTRATANTE** solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;

7.1.14. tomar providências imediatas em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação do **CONTRATANTE**, respeitadas as obrigações contratuais assumidas com terceiros e os honorários da **CONTRATADA** pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria **CONTRATADA** ou por terceiros por ela contratados;

7.1.15. manter em *Carteira* os títulos originados pelos serviços executados, sendo vedada a sua negociação junto a estabelecimento financeiro. Se, da infringência deste dispositivo advierem protestos do título, a **CONTRATADA** obriga-se a efetuar às suas expensas o respectivo cancelamento, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da emissão do correspondente instrumento cartorário, após esse prazo, poderá ser aplicada a penalidade prevista no **subitem 15.1.2**

7.1.16. A **CONTRATADA** não poderá, a qualquer pretexto, utilizar o nome do **CONTRATANTE**, os serviços e os recursos a ela fornecidos como forma de publicidade, propaganda e/ou qualquer outra forma de divulgação sem o consentimento expresso e formal do **CONTRATANTE**.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.1.17. A obrigação do sigilo prevista nesta cláusula subsistirá não só durante o prazo de vigência contratual, como também pelo prazo de 10 (dez) anos após o término de sua vigência.

7.1.18. A **CONTRATADA** se obriga a orientar seus empregados e demais prepostos, vinculados à execução do objeto deste instrumento, a observar e respeitar as obrigações aqui contratadas e as regras internas do **CONTRATANTE**.

7.1.19. prestar esclarecimentos ao **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

7.1.20. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste;

7.1.21. cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.22. cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários e, quando for o caso, aos de terceiros contratados;

7.1.23. responder pelos recolhimentos dos tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre os serviços prestados;

7.1.24. A **CONTRATADA** deverá apresentar junto aos documentos de cobrança relatório conforme modelo indicado no **Anexo I do Termo de Contrato - RELATÓRIO DE COBRANÇA**, com as seguintes informações: número da nota fiscal, data de emissão da nota fiscal, nome empresarial da agência, CNPJ da agência, valor bruto da nota fiscal, valor de faturamento da agência, base de cálculo do imposto de renda sobre o faturamento da agência, alíquota de imposto de renda retido na fonte aplicado sobre o faturamento da agência, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento da agência, nome empresarial do terceiro, CNPJ do terceiro, faturamento do terceiro, base de cálculo do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, imposto de renda retido na fonte sobre faturamento do terceiro, valor total da soma do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência e do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro, valor líquido do pagamento a agência, se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, se o terceiro é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária, mês competência da prestação do serviço, número da ordem de serviço, descrição do serviço prestado pela agência, descrição do serviço prestado pelo terceiro, código da campanha, nome da campanha. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

7.1.25. Para cada a empresa **TERCEIRA** emitente de nota fiscal e que seja optante do Simples Nacional ou que tenha imunidade ou isenção tributária, a **CONTRATADA** deverá encaminhar documentação que comprove tal situação fiscal juntamente com o relatório indicada no **subitem 7.1.24**.

7.1.26. Para fins do art. 16 da Lei Federal nº 12.232/10, a **CONTRATADA** deverá apresentar junto ao relatório indicado no **subitem 7.1.24** relatório previsto no **ANEXO II do Termo de Contrato – DADOS DA CAMPANHA** com informações sobre código da campanha, nome da campanha, objetivo da campanha, sendo que:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

a) **PARA CADA FORNECEDOR**: deverá informar: mês de competência, tipo de serviço, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), descrição do serviço, valor faturado pelo terceiro, honorário de agência e valor total da nota fiscal da agência;

b) **PARA CADA VEÍCULO**: deverá informar: mês de competência, categoria de mídia, nome empresarial, título do estabelecimento (nome de fantasia), valor faturado pelo veículo, desconto padrão e valor total da nota fiscal da agência. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

7.1.27. responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

7.1.28. apresentar, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

7.1.29. administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio **CONTRATANTE**;

7.1.30. nos casos de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos eventuais contratados, no que couber, as mesmas condições originárias do presente contrato;

7.1.31. manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **CONTRATANTE**. A infração a este dispositivo implicará a rescisão imediata deste contrato e sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades e às indenizações cabíveis;

7.1.32. responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu, em quaisquer serviços objeto deste contrato;

7.1.33. responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativas de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **CONTRATANTE**;

7.1.34. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato, responsabilizando-se, enfim, por todas as obrigações decorrentes do ajuste, inclusive fiscais, trabalhistas, previdenciárias, acidentárias e civis;

7.1.35. responder por qualquer ação judicial ou extrajudicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedades ou direitos autorais, referentes ao objeto deste contrato;

7.1.36. zelar, no que lhe compete, pelo correto encaminhamento de faturas e demais documentos decorrentes deste contrato, certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade e obrigações por parte do **CONTRATANTE**;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

7.1.37. é vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação de natureza financeira;

7.1.38. constituem direitos e prerrogativas do **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, que a **CONTRATADA** aceita e aos quais se submete;

7.1.39. A **CONTRATADA** deverá, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas, independentemente do disposto no item **9.1.4** da Cláusula Nona deste Contrato;

7.1.40. Apresentar, ao final de cada campanha / ação publicitária, Relatório de Desempenho contendo o detalhamento das métricas, resultados alcançados e demais informações cabíveis;

7.1.41. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

8.1.1. expedir as ordens de serviço, explicitando os trabalhos necessários;

8.1.2. atestar o recebimento dos serviços prestados;

8.1.3. efetuar o pagamento, conforme previsto na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;

8.1.4. Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o tratamento e disponibilização à **CONTRATADA** os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados, sendo certo que a **CONTRATADA** assume o compromisso de não divulgar, por qualquer forma, referidas informações a quem quer que seja, ainda que sobre a forma de cessão, locação, alienação, empréstimo, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, manifestada por documento escrito.

8.1.4.1. Em caso de comprovação da falta de cumprimento do disposto no *caput*, ou de utilização das informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**, para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados ao **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá de forma incondicional civil, criminal e administrativamente pelo fato, sem prejuízo do direito do **CONTRATANTE** de promover a rescisão contratual com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

8.1.5. proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

8.1.6. notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA**, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

8.1.7. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O objeto do ajuste será requisitado e executado na seguinte conformidade, observando-se o disposto no Capítulo III Dos Contratos de Serviços de Publicidade e da Sua Execução, arts. 13 a 17, e demais dispositivos pertinentes, da Lei Federal nº 12.232/10:

9.1.1. o **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria de Comunicação, expedirá Ordem de Serviço especificando as atividades a serem desempenhadas;

9.1.2. a **CONTRATADA** elaborará a correspondente Apropriação de Custos, dentro dos parâmetros estabelecidos na Proposta Técnica e de Proposta Comercial aprovadas na **Concorrência nº XXX/2025**, acompanhada de demonstrativo dos preços da média de mercado ou tabela dos vigentes à época, conforme a espécie do trabalho a ser prestado, bem como a efetiva incidência dos descontos negociados em favor do **CONTRATANTE**, dentro do critério da melhor relação custo/benefício;

9.1.3. todas as vantagens derivadas de negociação de preços e de condições de pagamento, inclusive especiais (além dos normais previstos em tabelas) com fornecedores e com veículos, e, quanto a estes, sob forma de descontos e bonificações ou reaplicações, prazos especiais de pagamento e outras vantagens, deverão ser transferidas integralmente ao **CONTRATANTE**, salvo se privativas da **CONTRATADA** e constarão das respectivas apropriações que esta encaminhar ao **CONTRATANTE** para aprovação;

9.1.4. a **CONTRATADA**, produzirá e apresentará um arquivo digital de cada filme para TV, *spots* e *jingles* de rádio, peças para mídia digital online (internet), mídia out of home (ooh / dooh), cinema, revistas ou jornais;

9.1.5. na execução dos serviços, a **CONTRATADA** será responsável pela administração dos suprimentos de bens e serviços de terceiros fornecedores e pela integral execução dos serviços, arcando integralmente com os encargos decorrentes;

9.1.6. A **CONTRATADA** deverá obter a aprovação do **CONTRATANTE** por meio da Secretaria de Comunicação, após apresentação prévia: **I** - da ideia criativa, da ação e/ou campanha; do roteiro, do texto, da apresentação visual (layout) e da arte final das mensagens, peças ou qualquer outro tipo de comunicação publicitária; **II**- do plano de mídia e do plano dos demais meios de distribuição da comunicação publicitária; **III** - Do período de realização; **IV** - da apropriação de custos; **V** - da assunção de despesas com fornecedores especializados, veículos ou qualquer outra relacionada com a Ordem de Serviço e **VI** - das métricas utilizadas para aferir o retorno dos esforços de comunicação;

9.1.7. nos termos das disposições normativas, toda campanha, preparação de peças, planos de mídia e autorizações de mídia, destinadas aos veículos de comunicação, deverão ser apresentados, ainda na fase de planejamento, para que sejam examinados pelo **CONTRATANTE**, sob o aspecto técnico-publicitário;

9.1.8. no caso de necessidade de segunda tiragem, o **CONTRATANTE** poderá optar pela contratação junto a terceiros, sob sua própria orientação;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

9.1.9. a quantidade de material a ser utilizado na veiculação só será definida após a aprovação da mídia pelo **CONTRATANTE** e sua reprodução dar-se-á a partir das peças aprovadas pela autoridade competente;

9.1.10. a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, um relatório, com base em dados que possam ser comprovados com documentos, detalhando as despesas de produção e veiculação autorizadas e realizadas no mês anterior, impreterivelmente no prazo estabelecido nas normas reguladoras, em especial a Lei nº 4.320/1964, após esse prazo poderá ser aplicada a penalidade prevista no **subitem 15.1.2.**

9.1.11. a **CONTRATADA** deverá entregar ao **CONTRATANTE** um relatório dos serviços em andamento com os dados mais relevantes para uma avaliação de seu estágio, nos moldes indicados pelo **CONTRATANTE**.

9.1.12. O fornecimento de bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto do contrato, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10, deverá observar o procedimento previsto no art. 14 e parágrafos da Lei Federal nº 12.232/10.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS AUTORAIS

10.1. A **CONTRATADA** cederá, total e definitivamente, ao **CONTRATANTE**, os direitos patrimoniais de uso das ideias, peças, campanhas e demais materiais de publicidade, comunicação e *marketing* e os direitos de autoria intelectual (criação, textos, estudos, análises, planos, produção, direção, arte-finalização e assemelhados) de sua propriedade, concebidos e produzidos em decorrência do presente ajuste, sem qualquer remuneração adicional, mesmo após o término de sua vigência.

10.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluso nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Terceira e Quarta deste ajuste.

10.2. O **CONTRATANTE** poderá utilizar-se dos referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, com ou sem modificações, respeitada a legislação pertinente, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.3. Nas contratações que envolvam direitos de terceiros, a **CONTRATADA** solicitará (02) dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão por 05 (cinco) anos de tais direitos, a serem submetidos à aprovação do **CONTRATANTE**.

10.3.1. Toda e qualquer remuneração devida em decorrência da cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4. A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos patrimoniais de autor e conexos e de uso de obras consagradas dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo **CONTRATANTE** em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas **nos incisos 10.5 e 10.6.**

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

10.5. Nos casos de cessão por tempo limitado, a **CONTRATADA** condicionará a contratação do serviço por período mínimo de 6 (seis) meses e utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

10.6. Quando o **CONTRATANTE** optar pela execução dos serviços com a cessão de 05 (cinco) anos, a **CONTRATADA** comprometer-se-á a fazer constar expressamente dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, disposições que:

a) explicitem a cessão de 05 (cinco) anos, por esses terceiros, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais ou conexos, incluídos a criação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, os fotolitos e demais trabalhos assemelhados;

b) estabeleçam que o **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, utilizar os referidos direitos, nos termos das normas de regência, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência deste contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes;

c) prevejam que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão de 05 (cinco) anos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.7. A **CONTRATADA** detalhará nos orçamentos de produção os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra consagrada, incorporada à peça e os de cessão dos demais direitos, bem como a autorização da exposição da produção em acervo do portal do **CONTRATANTE** por tempo indeterminado.

10.7.1. A **CONTRATADA** assumirá o caiba qualquer ônus perante a **CONTRATADA**.

10.8. Caberá a esses órgãos ou entidades de que trata o parágrafo terceiro desta cláusula, diretamente ou por intermédio da agência com que mantenha contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

10.9. O **CONTRATANTE** poderá aproveitar para veiculação, peças produzidas para outros órgãos, entidades ou sociedades integrantes do Poder Legislativo Estadual, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo acordo com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais correspondentes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será creditado, em conta corrente da **CONTRATADA** pela Secretaria de Fazenda do **CONTRATANTE**, preferencialmente através de crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, mediante e-mail protocolo dirigido, acompanhado da versão digital das notas fiscais, recibos ou documento de cobrança equivalente de fornecedores e de veículos, e respectivos comprovantes de realização de serviços.

11.1.1. No tocante à veiculação, a **CONTRATADA** fica obrigada a apresentar sem ônus para o **CONTRATANTE** os seguintes comprovantes:

a) JORNAL e REVISTA: exemplar original com o anúncio; cópia de parecer ou qualquer manifestação de empresa independente de auditoria credenciada pelo Conselho Executivo de Normas Padrão – CENP, que ateste a tiragem e distribuição desse exemplar. Na falta dessa auditoria, deve ser fornecida prova de tiragem por meio de declaração assinada digitalmente /certidão emitida, sob a égide do art.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

299 do Código Penal Brasileiro, pela(s) gráfica(s) responsável(eis) pela impressão da edição específica em que foi publicado o anúncio, detalhando o número de exemplares destinados à venda avulsa, assinaturas e circulação gratuita (cortesia, degustação e reparte interno), bem como cópia autenticada das notas fiscais do serviço de impressão de referida tiragem, além de declaração, redigida pelo representante legal do veículo, também sob a égide do art. 299 do Código Penal Brasileiro, informando a tiragem e a relação dos pontos de distribuição com endereço de cada um deles;

b) TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (relatório de checagem de veiculação, mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, assinada digitalmente, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação

c) *Mídia Out Of Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

d) *Mídia Digital Out Of Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura digital do responsável pela declaração;

e) Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, com a tipo e quantidade de inserções, período de veiculação, preferencialmente com identificação das peças e *print* da tela, métricas utilizadas e o resultado alcançado.

11.1.1.1. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nas alíneas a, b, c, d e e serão estabelecidas formalmente pelo **CONTRATANTE**, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.

11.2. Os pagamentos devidos serão efetuados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo **CONTRATANTE**, da seguinte maneira: Até trinta dias após a realização dos serviços, e após atestada pela Secretaria de Comunicação do **CONTRATANTE**.

11.2.1. O protocolo das notas fiscais deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de vencimento, e deverá observar os subitens **7.1.24**, **7.1.25** e **7.1.26** da **Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATADA** do presente contrato.

11.2.2. O pagamento efetuado com atraso por culpa exclusiva do **CONTRATANTE**, terá o valor do principal reajustado pelo índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer.

11.3. A cada pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.3.1. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários.

11.4. As notas fiscais ou documento hábil não protocoladas dentro do prazo, somente serão pagas no próximo vencimento;

11.5. A não apresentação desses documentos assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e os que se seguirem.

11.6. O **CONTRATANTE** não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da **CONTRATADA**, com ausência total ou parcial da documentação hábil, ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

11.7. O **CONTRATANTE** não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

11.8. Os pagamentos a terceiros por serviços prestados, incluídos os de veiculação, serão efetuados pela **CONTRATADA**, nos prazos e condições aprovados pelo **CONTRATANTE**.

11.8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** os comprovantes dos pagamentos efetuados a terceiros, incluídos os de veiculação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do respectivo vencimento da fatura.

11.8.1.1. O não cumprimento do disposto no subitem **11.8.1** ensejará a aplicação da penalidade prevista no subitem **15.1.3**.

11.8.2. A não apresentação dos comprovantes de pagamentos efetuados a terceiros, incluídos os de veiculação, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do respectivo vencimento, poderá implicar na suspensão da liquidação das despesas da **CONTRATADA** que deixou de cumprir os aludidos nos subitens **11.8** e pagamento direto ao fornecedor de serviços especializados e veículos, conforme o caso.

11.8.2.1. O valor que trata o subitem **11.8.2** serão deduzidos do crédito a ser recebido pela **CONTRATADA**.

11.9. Nos casos previstos no subitem **11.8.1** o **CONTRATANTE**, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

11.10. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

11.11. Caso se constate erro, divergência de valores, omissão de dados ou irregularidade na documentação de cobrança, o **CONTRATANTE** poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

11.12. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais, aplicando-se o previsto no item **11.4**.

11.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste item, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais que regulem a matéria de maneira diversa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão do contrato será realizada pelo **CONTRATANTE**, visando ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2. Caberá ao(s) gestor(es) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, a fim de que seja garantida a fiel execução do objeto licitado, fazendo cumprir todas as disposições da Lei e do presente Contrato.

12.3. A fiscalização e aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA**, ou por terceiros sob sua responsabilidade, não a desobrigará quanto à perfeita execução dos trabalhos.

12.4. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5. A **CONTRATADA** adotará as providências para que qualquer serviço não aceito, no todo ou em parte, incluído o de veiculação, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

12.6. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.7. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna do **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ele indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados por meio de ordem de serviço a que alude o **subitem 9.1.1** deste instrumento.

12.8. Ao **CONTRATANTE** é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, junto ao representante credenciado pela **CONTRATADA**.

12.9. O **CONTRATANTE** fará, anualmente, uma avaliação da qualidade dos serviços prestados considerando o nível técnico dos trabalhos, dos resultados concretos dos esforços de comunicação, da diversificação dos serviços e dos benefícios decorrentes da política de preços praticada, com a finalidade de aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; e para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no item **15.1.3** da Cláusula Décima Quinta deste Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

13.1. A **CONTRATADA** deverá recolher a garantia da execução contratual no importe de 5% (cinco por cento) do valor total a ser contratado, em uma das modalidades prevista no § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, até 10 (dez) dias úteis a partir da data de convocação para assinatura do Termo de Contrato, com exceção do seguro-garantia, conforme o disposto no **subitem 13.2**.

13.1.1. Caso o valor do Contrato seja alterado, nas hipóteses previstas na Lei, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2. Se a opção de garantia for pelo seguro-garantia, a apólice deverá indicar o **CONTRATANTE** como beneficiária, e deverá ser prestada no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá:

- I. Conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento ao **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- II. Conter renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;
- III. Ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

13.4. Se a opção for caução em dinheiro ou título da dívida pública, este deverá:

- I. ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- II. ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

13.5. Não serão aceitos seguro-garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do **CONTRATANTE**.

13.6. A garantia deverá vigorar por pelo menos 3 (três) meses após o término do contrato.

13.7. A garantia prestada será restituída à **CONTRATADA**, após o prazo estabelecido no item **13.6** desde que plena e totalmente satisfeito o objeto pactuado, a requerimento da **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os seguintes serviços:

14.1.1. A **CONTRATADA** poderá subcontratar os serviços especializados relacionados com as atividades complementares previstas nos termos do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 12.232/10.

14.1.2. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas que:

- a) um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

b) dirigente ou empregado da **CONTRATADA** executora da ordem de serviço tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

14.1.3. Somente pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**, aptos a fornecer bens ou serviços especializados, relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 12.232/10, poderão participar da cotação de preços.

14.1.4. Sempre que o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato a **CONTRATADA** procederá a coleta de no mínimo 03 (três) orçamentos, em envelopes fechados, dentre os fornecedores cadastrados e que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização do **CONTRATANTE**, nos termos do §2º do art. 14 da Lei Federal nº 12.232/10.

14.1.4.1. A convocação da Sessão Pública será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da última publicação e incluído o dia da realização da sessão pública, mediante publicação no Diário Oficial do Município; no portal do **CONTRATANTE** na Internet.

14.1.5. Para a subcontratação, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação a **SUBCONTRATADA**:

14.1.5.1. Certidão relativa aos Tributos Federais à Dívida Ativa da União;

14.1.5.2. Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS – CRF;

14.1.5.3. Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante;

14.1.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários;

14.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

14.1.5.6. Certidão Negativa de Pedido de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias;

14.1.5.7. Declaração, assinada digitalmente, de que a pessoa jurídica não possui menores em seu quadro de empregados, nas hipóteses vedadas pela Constituição Federal.

14.1.5.8. Os seguintes cadastros de penalidades: Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU); Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNJ); Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Relação de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Bahia – TCE/BA.

14.1.5.8.1. Poderá ser realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU, que contém as informações dos três primeiros cadastros (TCU, CNJ e CEIS), gerando economia de documentos.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

14.1.5.9. Certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa aos tributos por ela administrados e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado do domicílio ou da sede da licitante e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante relativamente aos tributos mobiliários.

14.2. Os veículos de divulgação não estão enquadrados como subcontratados e, portanto, estão desobrigados ao cadastramento prévio, juntada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista; de qualificação econômico-financeira; de habilitação jurídica e consulta aos cadastros de penalidades quando da cobrança direta pela reserva de espaço para veiculação, da taxa de envio do material, do cachê dos comunicadores e quaisquer cobranças relacionadas a veiculação do conteúdo.

14.3. A Fiscalização analisará, caso a caso, as empresas ou profissionais apresentados pela **CONTRATADA** e as autorizará por escrito. Eventuais recusas serão devidamente justificadas pela Fiscalização.

14.4. Os serviços a cargo das empresas **SUBCONTRATADAS** deverão ser coordenados e programados pela **CONTRATADA**, de modo a proporcionar a boa execução dos serviços.

14.5. Qualquer problema decorrente do disposto no item anterior será solucionado pela **CONTRATADA**, não decorrendo nenhuma responsabilidade para o **CONTRATANTE**, mesmo que haja ônus para a **CONTRATADA** ou qualquer **SUBCONTRATADA**.

14.6. A **CONTRATADA** será, ante o **CONTRATANTE**, responsável pelos serviços realizados pelas **SUBCONTRATADAS**, não podendo transferir suas responsabilidades pelas obrigações estabelecidas no Edital, nas Especificações e neste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Além das sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Edital que precede este Contrato, a **CONTRATADA** estará eventualmente sujeita às penalidades a seguir:

15.1.1. Advertência.

15.1.2. Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, limitada ao máximo de 05 (cinco) dias, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal. Decorrido esse prazo, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos subitens **15.1.5, 15.1.7, 15.1.8 e/ou 15.1.9**.

15.1.2.1. Entende-se por **execução dos serviços** todos os serviços prestados desde o planejamento até a devida prestação de contas, incluídas as obrigações administrativas contratuais e legais como comprovantes dos serviços prestados, planilhas e relatórios administrativos.

15.1.3. Multa de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor não repassado ao fornecedor de serviços especializados, incluindo os de veiculação, por descumprimento do prazo estabelecido no item **11.8.1**;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

15.1.4. Multa cominatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da garantia a ser prestada, em caso de descumprimento dos prazos previstos nos **itens 13.1, 13.1.1 e 13.2 deste Contrato**, por culpa da **CONTRATADA**, limitado o atraso a 10 (dez) dias úteis.

15.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do ajuste ou outra irregularidade grave havida no cumprimento do avençado, por culpa da **CONTRATADA**, bem como para o caso de não serem atingidos os padrões de qualidade previstos na avaliação trimestral descrita no item **12.9** da Cláusula Décima Segunda deste Contrato

15.1.6. O **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, reduzir pela metade o valor da multa, em caso de primeira infração contratual praticada pela **CONTRATADA**.

15.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total.

15.1.8. Impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade do **CONTRATANTE** pelo prazo de até 03 (três) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

15.1.9. Declaração de inidoneidade, de competência exclusiva da Secretaria de Governo do **CONTRATANTE**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. As multas previstas nestas cláusulas e demais sanções legais são independentes.

15.3. No caso de reincidência da(s) conduta(s) prevista(s) no(s) subitem(s) **15.1.2**, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos **subitens 15.1.5, 15.1.7, 15.1.8 e/ou 15.1.9**.

15.4. As multas terão seus valores apurados na data da infração.

15.5. Para fins de atualização monetária para aplicação das penalidades será utilizado o índice IPC/FIPE.

15.6. As importâncias relativas às multas serão deduzidas do crédito a ser recebido pela **CONTRATADA**, respondendo igualmente a garantia prestada ou poderão ser objeto de cobrança direta e autônoma, pela via administrativa ou judicial.

15.7. No caso de cobrança, a **CONTRATADA** deverá efetuar a quitação da multa no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do documento de cobrança respectivo, na Secretaria de Fazenda do **CONTRATANTE**, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se aos procedimentos judiciais cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente contrato poderá ser extinto por infringência de qualquer de suas cláusulas ou disposições legais.

16.2. O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Décima Oitava deste instrumento, poderá submeter a

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/13.

16.3. A rescisão, com base na Lei Federal nº 14.133/21, não ensejará à **CONTRATADA** direito de indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ressalvadas as hipóteses legais aplicáveis à espécie.

16.4. A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor de eventuais prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

16.5. Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente ajuste.

16.6. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá ao **CONTRATANTE** decidir pela continuidade ou não do presente contrato.

16.7. É defeso à **CONTRATADA** ceder ou transferir, total ou parcialmente, salvo nos casos previstos na Cláusula Décima Quarta, o objeto deste Contrato, sob pena de extinção do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

17.1. Desde que executados todos os serviços objeto deste contrato, e não havendo pendências de qualquer ordem ou contestação sobre os mesmos pelo **CONTRATANTE**, será lavrado Termo de Encerramento do Contrato, em até 30 (trinta) dias após a comunicação escrita do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** sobre a conclusão dos serviços.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para execução deste ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste ajuste, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores E EVENTUAIS SUBCONTRATADOS, CASO PERMITA SUBCONTRATAÇÃO, ajam da mesma forma.

18.2. O **CONTRATANTE** se compromete a conduzir seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos legais das leis anticorrupção

18.3. Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir o seu negócio de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I—prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; **IV** – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

18.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula poderá submeter a **CONTRATADA** infratora à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/13.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. A **CONTRATADA**, de posse de quaisquer dados do **CONTRATANTE** que lhe forem repassados por força deste contrato e que estejam devidamente protegidos pela Lei Federal nº 13.709/18 e demais normas aplicáveis, não poderá divulgá-los e/ou transmiti-los a terceiros sem as devidas autorizações por parte do **CONTRATANTE**, em quaisquer circunstâncias, ou ainda, dos respectivos titulares.

19.2. A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a observar todas e quaisquer normas e/ou orientações expedidas pela autoridade competente prevista na Lei Federal nº 13.709/18, bem como alterações posteriores, competindo-lhe, também, informar o nome e dados de contato da pessoa que ficará encarregada pela proteção de dados em seu estabelecimento.

19.3. A **CONTRATADA** compromete-se, também, a reportar ao **CONTRATANTE** qualquer incidente e/ou vazamento de dados pessoais tratados em virtude do cumprimento deste Contrato.

19.4. Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das responsabilidades previstas nesta cláusula ou nas disposições da Lei Federal nº 13.709/18, a mesma sujeitar-se-á, exclusivamente, às sanções administrativas previstas na citada legislação, facultado, ainda, ao **CONTRATANTE** o direito de pleitear da **CONTRATADA** quaisquer valores decorrentes de sanções que o **CONTRATANTE** venha a sofrer por força da citada legislação em razão da atuação da **CONTRATADA**.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente contrato obriga as partes entre si e por seus sucessores, e não pode ser cedido ou transferido, total ou parcialmente, a terceiros esta contratação sem o prévio e expresse consentimento da outra parte.

20.2. Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir estrito cumprimento das cláusulas e condições deste contrato ou no exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia e nem afetará o direito da parte em exercê-lo a qualquer tempo.

20.3. As cláusulas deste contrato prevalecerão sempre em relação a qualquer acordo verbal ou escrito ajustado anterior ou posteriormente à data de sua assinatura, bem como em relação às disposições eventualmente conflitantes com a **Concorrência nº 010/2025**, a menos que sejam expressamente revogadas pelas partes mediante celebração de termo de retificação.

20.4. O disposto neste contrato não poderá ser alterado ou emendado pelas partes, a não ser por meio de Termo Aditivo.

20.5. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, da Lei Federal nº 12.232/10 e demais normas pertinentes e regulamentares.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica designado o Foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor para um só efeito legal.

Luís Eduardo Magalhães/BA, __ de _____ de 2025.

Ondumar Ferreira Borges Junior

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

João Ricardo Carvalho Barreto

Secretário Municipal de Comunicação

Gestor do Contrato

Élese Mendes da Silva

Procuradora Geral do Município

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO RELATÓRIO DE COBRANÇA

Em atendimento ao item 7.1.24 da **Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório junto com a solicitação de cobrança no formato indicado na tabela NN. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

Tabela NN:

POSIÇÃO	NOME DA COLUNA	DESCRIÇÃO DA COLUNA	TIPO DE DADO
01	NFE	número da nota fiscal	alfanumérico
02	DATA DE EMISSÃO	data de emissão da nota fiscal	dd/mm/aaaa
03	AGÊNCIA	data de emissão da nota fiscal	alfanumérico
04	CNPJ AGÊNCIA	CNPJ da agência	alfanumérico (CNPJ)
05	VALOR BRUTO	valor bruto da nota fiscal	monetário
06	FAT AGÊNCIA	valor de faturamento bruto da agência	monetário
07	BASE IRRF AGÊNCIA	base de cálculo do imposto de renda sobre o faturamento da agência	monetário
08	ALIQ IRRF AGÊNCIA	alíquota de imposto de renda retido na fonte aplicado sobre o faturamento da agência	numérico
09	IRRF AGÊNCIA	imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência	monetário
10	TERCEIRO	nome empresarial do terceiro	alfanumérico
11	CNPJ TERCEIRO	CNPJ do terceiro	alfanumérico (CNPJ)
12	FAT BRUTO TERCEIRO	faturamento bruto do terceiro	monetário
13	BASE IRRF TERCEIRO	base de cálculo do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro	monetário
14	ALIQ IRRF TERCEIRO	alíquota do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro	numérico
15	IRRF TERCEIRO	imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro	monetário
16	IRRF TOTAL	valor total da soma do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento da agência e do imposto de renda retido na fonte sobre o faturamento do terceiro	monetário
17	VALOR LÍQUIDO	valor líquido do pagamento a agência	monetário

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

18	AGÊNCIA SIMPLES/IMUNID/ISENC	se a agência é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária	SIMPLES NACIONAL, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, demais casos em o campo ficará em branco
19	TERCEIRO SIMPLES/IMUNID/ISENC	se o terceiro é optante do Simples Nacional ou se possui imunidade ou isenção tributária	SIMPLES NACIONAL, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, ISENÇÃO TRIBUTÁRIA, demais casos em o campo ficará em branco
20	COMP SERV	mês competência da prestação do serviço	mm/aaaa
21	OS	número da ordem de serviço	alfanumérico
22	SERV AGÊNCIA	descrição do serviço prestado pela agência	alfanumérico
23	SERV TERCEIRO	descrição do serviço prestado pela agência	alfanumérico
24	COD CAMPANHA	código da campanha	alfanumérico
25	CAMPANHA	nome da campanha	alfanumérico

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO II DO TERMO DE CONTRATO DADOS DA CAMPANHA

Em atendimento ao item 7.1.26 da **Cláusula Sétima - Das Obrigações da CONTRATADA**, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório junto com a solicitação de cobrança no formato indicado na tabela N1. A cópia do referido relatório deverá ser entregue também em planilha editável.

Tabela N1:

POSIÇÃO	COLUNA	DESCRIÇÃO	FORMATO
01	COD CAMPANHA	código da campanha	alfanumérico
02	NOME CAMPANHA	nome da campanha	alfanumérico
03	OBJ CAMPANHA	objetivo da campanha	alfanumérico
PARA CADA FORNECEDOR			
04	COMP	mês de competência	mm/aaaa
05	SERV	tipo de serviço	alfanumérico
06	NOME EMPRESARIAL	nome empresarial	alfanumérico
07	NOME FANTASIA	título do estabelecimento (nome de fantasia)	alfanumérico
08	SERVIÇO	descrição do serviço	alfanumérico
09	FAT TERCEIRO	valor faturado pelo terceiro	monetário
10	HONORÁRIO AGÊNCIA	honorário de agência	monetário
11	VALOR TOTAL	valor total da nota fiscal da agência	monetário
PARA CADA VEÍCULO			
12	COMP	mês de competência	mm/aaaa
13	CAT MIDIA	categoria de mídia	alfanumérico
14	NOME EMPRESARIAL	Nome empresarial	alfanumérico
15	NOME FANTASIA	título do estabelecimento (nome de fantasia)	alfanumérico
16	FAT VEICULO	valor faturado pelo veículo	monetário
17	DESCONTO PADRÃO	desconto padrão	monetário
18	VALOR TOTAL	valor total da nota fiscal da agência	monetário

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço _____, por seu(s) representante(s) legal(is), outorga amplos poderes ao Sr. _____, (qualificação), RG nº _____, CPF nº _____, para que o mesmo possa representá-la em todos os atos da **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº XXX/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, podendo, inclusive, apresentar recursos ou ressalvas, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e, especialmente assinar a Declaração a que se refere o art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

ASS.: _____
Representante Legal com carimbo da licitante

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO(ÕES)

OBJETO – Contratação de agência de propaganda para a prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

1. **DECLARO**, sob as penas da lei, que não temos menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
2. **DECLARO**, sob as penas da lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. **DECLARO**, sob as penas da lei, que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4. **DECLARO**, sob as penas da lei, não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
5. **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada não possui inscrição no Cadastro de Empregadores Flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos termos da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11/05/2016.
6. **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada não foi condenada por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão dos arts. 1º e 170 da Constituição Federal de 1.988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto Federal nº 5.017/04 (promulgada o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos arts. Nº 29 e 105.
7. **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa abaixo qualificada **COMPROMETE-SE** com a prática do “Trabalho Decente”, que, para efeitos desta Declaração, considera-se um trabalho produtivo e adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, sem quaisquer formas de discriminação, e capaz de garantir uma vida digna a todas as pessoas que vivem de seu trabalho, em consonância com os princípios constitucionais e com estabelecido pela Organização Internacional do Trabalho na Convenção 151 e na Recomendação 159, bem como o estabelecido pelas normas trabalhistas brasileiras.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO – Contratação de agência de propaganda para a prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe, mediante os documentos constantes do Envelope de Documentação.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA
CONTRATAÇÃO**

OBJETO – Contratação de agência de propaganda para a prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO – Contratação de agência de propaganda para a prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Declaramos que, na vigência do contrato, concordaremos em adotar a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) Desconto de **40% (quarenta por cento)** em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato Das Agências de Propaganda do Estado da Bahia – SINAPRO/BA a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**;
 - b) Honorários de **5 % (cinco por cento)** referentes à produção de peças e materiais incidente sobre os custos de serviços realizados por fornecedores;
 - c) Honorários de **5 % (cinco por cento)** incidente sobre os custos de outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias;
 - d) Honorários de **5 % (cinco por cento)** incidente sobre os custos de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.;
 - e) Honorários de **5 % (cinco por cento)** na reutilização de peças em roteiros comerciais por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o cachê original, a ser pago pelo **CONTRATANTE** a atores e modelos, pelos direitos de uso de imagem e som de voz.;
 - f) Honorários de **5 % (cinco por cento)** na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, calculado com base no percentual máximo incidente sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo **CONTRATANTE** aos detentores dos direitos patrimoniais de uso.
1. O preço compreende todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.
 2. Validade da proposta: No mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da apresentação das propostas.
 3. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido adjudicada e/ou homologada, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, encaminhada por e-mail para o **CONTRATANTE**, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
 4. Declaro estar de pleno acordo com todos os termos do edital referente à **Concorrência Presencial nº XXX/2025**.
 5. Declaro, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência - Especificações Técnicas do edital.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

6. Declaro, sob pena de desclassificação, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§ 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).
7. Declaro comprometer-me a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à **Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães** as vantagens obtidas;
8. Declaro estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas no Anexo III - Minuta de Termo de Contrato.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

CPF:

Pessoa Jurídica:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO IX – MODELO DE PLANILHA DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

OBJETO – Contratação de agência de propaganda para a prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

ÍNDICES	RESULTADOS
1 - LIQUIDEZ GERAL (LG) Ativo Circulante + Realizável a longo prazo ----- Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	 ----- > ou = 1
2 – SOLVÊNCIA GERAL (SG) Ativo Total ----- Passivo Circulante + Exigível a longo prazo	 ----- > ou = 1
3 – LIQUIDEZ CORRENTE (LC) Ativo Circulante ----- Passivo Circulante	 ----- > ou = 1

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025

ANEXO X – CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO – Contratação de agência de propaganda para a prestação de **SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES** a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de execução indireta: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto à **XXXX** o(a) Sr(a). _____ (nome e qualificação do representante), como representante da pessoa jurídica _____ (nome e qualificação da pessoa jurídica), ao(à) qual outorgamos poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame em referência.

Luís Eduardo Magalhães/BA, ____ de ____ de 2025.

Assinatura preferencialmente digital do responsável

Nome legível:

RG:

Cargo:

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



		PRODUÇÃO			VEICULAÇÃO				
Peça	Descrição da Peça	Quantidade	Custo	% do total geral				Custo total (R\$)	% do total geral
Peça de não mídia									
	TOTAL								100%
									Total geral

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal
de **Luís Eduardo Magalhães**

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL

1. OBJETIVO

O presente Termo tem por objeto a contratação de serviços de publicidade por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação.

Os serviços de publicidade institucional são serviços técnicos-profissionais especializados com contratação prevista nas Leis Federais nº 12.232/10 (Lei contratação pública serviços de publicidade) e nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações).

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade

A contratação de serviços de publicidade por intermédio de Agência de Propaganda revela-se medida indispensável para o Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, uma vez que atende ao dever constitucional da Administração Pública de assegurar o princípio da publicidade e o direito à informação (art. 37, caput, da Constituição Federal).

A comunicação institucional exerce função estratégica na gestão pública, configurando-se como instrumento essencial de transparência administrativa, de fortalecimento da cidadania e de aproximação entre o Poder Público e a sociedade. Nesse sentido, é imprescindível garantir que as informações de interesse coletivo sejam transmitidas de forma clara, acessível, tempestiva e tecnicamente adequada, abrangendo campanhas educativas, orientativas e informativas relacionadas às áreas de saúde, educação, segurança, cultura, trânsito, meio ambiente, arrecadação, programas sociais e demais políticas públicas municipais.

A contratação de Agência de Propaganda possibilitará a execução integrada e especializada de atividades de estudo, planejamento, conceituação, criação, produção, veiculação e acompanhamento de campanhas publicitárias, assegurando padrão técnico-profissional na comunicação governamental. Trata-se de medida que visa não apenas a difusão de mensagens institucionais, mas também a otimização dos recursos públicos, por meio da utilização de estratégias modernas de mídia e da

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

adequada segmentação dos públicos-alvo, o que amplia o alcance e a efetividade das ações de comunicação.

Cabe ressaltar que Luís Eduardo Magalhães/BA, município em constante crescimento demográfico e de reconhecida relevância econômica no Estado da Bahia, demanda canais de comunicação pública cada vez mais estruturados, capazes de responder às necessidades de uma população diversificada e de promover maior engajamento social. Nesse contexto, a publicidade institucional, realizada por meio de agência especializada, configura-se como ferramenta imprescindível para consolidar a imagem institucional da gestão, difundir valores de interesse público e reforçar a transparência administrativa.

Dessa forma, a presente contratação reveste-se de notória importância para assegurar a efetividade da comunicação governamental, a correta difusão das ações municipais e o fortalecimento do vínculo entre a Administração Pública e os cidadãos, em estrita observância ao interesse público.

2.2. Área requisitante

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Comunicação, responsável pela gestão e execução dos serviços de publicidade institucional.

2.3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir a eficiência da contratação pretendida, os interessados devem atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Observância aos princípios que regem a Administração Pública e aos dispositivos legais pertinentes, em especial a Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais para licitação e contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda, bem como a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos.
- Apresentação, pela agência licitante, de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
- Atendimento ao briefing elaborado pela Secretaria Municipal de Comunicação, documento que contém a descrição técnica da demanda, os objetivos de comunicação, as diretrizes estratégicas, os públicos-alvo, os prazos e demais parâmetros necessários à elaboração das propostas.
- Capacidade técnica da agência para desenvolver atividades de estudo, planejamento, concepção, criação, execução, intermediação e supervisão da execução externa de campanhas e peças publicitárias.
- Apresentação de portfólio e comprovação de experiência anterior em serviços de natureza compatível, demonstrando aptidão técnica para execução das ações de publicidade institucional.
- Observância das normas éticas e legais que disciplinam a publicidade governamental, vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em consonância com o art. 37, §1º da Constituição Federal.
- Garantia de acompanhamento, mensuração e avaliação dos resultados das campanhas, com vistas a assegurar eficiência, eficácia e efetividade na comunicação institucional.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



3. SOLUÇÃO

3.1. Análise de Viabilidade das Soluções

SOLUÇÃO 1 - Contratação de Agência de Propaganda

Descrição: Execução das ações de publicidade por intermédio de agência especializada, mediante licitação nos termos da Lei nº 12.232/2010, abrangendo todas as etapas do processo publicitário.

Vantagens:

- Atendimento profissional e integrado, com equipe multidisciplinar qualificada.
- Maior eficiência na concepção, planejamento, execução e avaliação das campanhas.
- Flexibilidade para adaptação a diferentes demandas e prazos.
- Procedimento legalmente regulamentado, específico para serviços de publicidade.

Desvantagens:

- Custo potencialmente mais elevado em razão da estrutura da agência.
- Dependência contratual da Administração em relação à agência.
- Necessidade de constante acompanhamento e fiscalização por parte do órgão gestor.

SOLUÇÃO 2 - Execução Direta pela Administração com Equipe Própria

Descrição: Estruturação de equipe interna permanente composta por profissionais especializados em publicidade, marketing, design, redação, produção audiovisual e mídia.

Vantagens:

- Maior controle direto da Administração sobre todas as etapas do processo.
- Possibilidade de alinhamento imediato às demandas e políticas públicas locais.
- Redução da dependência de terceiros.

Desvantagens:

- Elevados custos com recrutamento, remuneração, encargos trabalhistas e capacitação contínua.
- Dificuldade de manter equipe com o mesmo nível de especialização e diversidade técnica de uma agência.
- Risco de ineficiência na execução, caso não haja constante atualização tecnológica e criativa.
- Impossibilidade de atender com agilidade demandas emergenciais de grande escala.

SOLUÇÃO 3 - Contratação de Profissionais ou Empresas Especializadas por Serviços Específicos

Descrição: Contratação fragmentada de empresas ou profissionais autônomos especializados (designers, produtores de vídeo, redatores, agências digitais, etc.) para execução de atividades pontuais de publicidade, sob coordenação direta da Administração.

Vantagens:

- Maior flexibilidade para contratar serviços conforme demanda específica.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

- Possibilidade de redução de custos em relação a contratos globais de agência.
- Potencial para fomentar o mercado local de comunicação e serviços criativos.

Desvantagens:

- Fragmentação do processo publicitário, com risco de perda de padronização e de unidade na comunicação institucional.
- Maior carga administrativa para a gestão e acompanhamento de múltiplos contratos.
- Ausência de planejamento integrado de comunicação, reduzindo a eficácia das campanhas.
- Risco de sobreposição de serviços e aumento de custos indiretos.

3.2. Descrição da solução como um todo

Após análise das possíveis soluções para execução das ações de publicidade institucional do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, conclui-se que a contratação de Agência de Propaganda, mediante licitação na forma da Lei nº 12.232/2010, apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente para atender ao interesse público.

A execução direta pela Administração, com a constituição de equipe própria, demandaria elevados custos permanentes com pessoal, encargos trabalhistas, infraestrutura e capacitação contínua, além da dificuldade em reunir e manter profissionais com a mesma diversidade técnica e criativa que uma agência de propaganda é capaz de oferecer. Já a contratação fragmentada de profissionais ou empresas especializadas para serviços pontuais resultaria em processos descentralizados, dificultando a padronização e a unidade da comunicação institucional, além de impor maior complexidade administrativa e riscos de sobreposição contratual.

A Agência de Propaganda, por sua vez, assegura a execução integrada de todas as etapas do processo publicitário – planejamento, criação, produção, veiculação e avaliação –, com suporte técnico-profissional qualificado, maior eficiência na aplicação dos recursos e flexibilidade para atender a demandas emergenciais ou de grande porte. Ademais, o modelo encontra-se devidamente regulamentado pela legislação específica, garantindo maior segurança jurídica ao processo.

Diante desse cenário, a contratação de Agência de Propaganda é a solução técnica e economicamente mais vantajosa para o Município, por proporcionar planejamento estratégico contínuo, execução profissionalizada, racionalização de custos e fortalecimento da comunicação institucional, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, da publicidade e da transparência administrativa.

3.3. Levantamento de Mercado

Foram analisadas práticas recentes de outros órgãos públicos e estudadas as implicações da Lei Federal nº 14.133/21. A escolha do tipo de solução é justificada pela necessidade de agência com experiência comprovada em serviços de comunicação pública, conforme evidenciado por editais similares de outras instituições.

Foi tomado como base o valor de contrato executado pelo Município de Luís Eduardo Magalhães em anos anteriores, levando em consideração o reajuste anual da Tabela (SINAPRO/BA) 2024 - 2025.

3.4. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

A estimativa baseia-se nas necessidades anuais de comunicação institucional, considerando a interdependência com outras contratações de serviços de comunicação e publicidade.

3.5. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais)**, conforme previsto no edital, com base em preços unitários referenciais e análise de mercado.

3.6. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação está relacionada a outras ações de comunicação digital e institucional, que podem ser realizadas de forma integrada para maximizar o impacto das campanhas publicitárias.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Resultados Pretendidos

- Garantir a ampla divulgação das ações, programas, projetos e políticas públicas desenvolvidas pelo Município, assegurando transparência e acesso à informação de interesse coletivo.
- Promover a padronização e qualificação da comunicação institucional, de modo a fortalecer a identidade e a imagem da Administração Municipal perante a sociedade.
- Assegurar maior eficiência na utilização dos recursos destinados à comunicação, por meio de planejamento estratégico e segmentação adequada dos públicos-alvo.
- Aumentar o alcance e a efetividade das campanhas publicitárias, utilizando meios e veículos de comunicação diversificados e compatíveis com a realidade do município.
- Estimular a participação e o engajamento da população nas iniciativas municipais, ampliando a interação entre a Administração Pública e os cidadãos.
- Consolidar a publicidade institucional como instrumento de fortalecimento da cidadania, da transparência administrativa e da credibilidade da gestão.
- Possibilitar a adoção de estratégias modernas de comunicação e de ferramentas inovadoras, adequadas às demandas de uma cidade em expansão socioeconômica como Luís Eduardo Magalhães/BA.
- Proporcionar suporte técnico-profissional para a concepção, execução e acompanhamento das ações de publicidade, garantindo qualidade e eficácia nas entregas.

4.2. Providências a serem adotadas

A administração deve capacitar servidores para a gestão e fiscalização do contrato, assegurando o cumprimento das condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados possíveis.

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

4.3. Possíveis Impactos Ambientais

A execução dos serviços de publicidade pode gerar impactos ambientais indiretos, principalmente relacionados ao consumo de recursos naturais, à produção de materiais gráficos, ao uso de energia elétrica em processos produtivos e ao descarte de resíduos decorrentes de peças impressas e embalagens.

Para mitigar tais impactos, a empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, tais como:

- Utilização preferencial de materiais reciclados, recicláveis ou de origem certificada em impressos e brindes.
- Adoção de processos produtivos que reduzam o consumo de energia e de água.
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos provenientes da produção e veiculação de materiais.
- Priorização de meios digitais como alternativa à produção de impressos, sempre que tecnicamente viável.
- Observância das normas ambientais vigentes, com comprovação de responsabilidade socioambiental em suas práticas e fornecedores.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

A contratação é viável técnica e economicamente, atendendo às necessidades de comunicação institucional e promovendo a eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

6. ANÁLISE SOBRE A NECESSIDADE DE CLASSIFICAÇÃO DO ETP

Não há necessidade de classificação do ETP nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, pois as informações são de interesse público e devem ser acessíveis para garantir a transparência do processo licitatório.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato será celebrado com duração de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE e, considerados os resultados das avaliações anuais realizadas, até o limite previsto nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos e condições permitidas pela legislação vigente.

8. ANEXO

Tabela (SINAPRO/BA) 2024 - 2025.

9. RESPONSÁVEIS

JOÃO RICARDO CARVALHO BARRETO
Secretário Municipal de Comunicação

Secretaria Municipal da Fazenda

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.
Luís Eduardo Magalhães - BA.